



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE	
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Departamento):	Gerência de Suprimento e Abastecimento
Responsável pela demanda:	Fernando Henrique de Souza - Diretor Técnico II
E-mail:	gsa@hcfamema.sp.gov.br
Ramal:	1064

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 06/01/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
06/01/2025 - 07/01/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

Justificativa

Considerando a relevância do material para a manutenção do atendimento hospitalar desta Instituição e por se tratar de atendimento a paciente que se encontra internado, ademais a necessidade da manutenção dos níveis críticos e disponibilidade na instituição do material solicitado e sua funcionalidade na manutenção da qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde sua falta poderá resultar em prejuízo no atendimento e risco a integridade na saúde dos pacientes desta Instituição.

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de aquisição de ERTAPENEM SÓDICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------------------------	------------	----------------------------	----------------------

01	ERTAPENEM SODICO 1G; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA;	274149	F/AMP	15,00	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
----	---	--------	-------	-------	------------	--------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. Justifico prioridade na necessidade da aquisição de **ERTAPENEM SÓDICO**, utilizados nos procedimentos, destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HC-III e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta: formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2024

3.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023 em seu Artigo único da Disposição Transitória, ao regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133 /2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, que só será obrigatória a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos desta contratação se enquadram dentro das previsões da lei orçamentária de 2024 aplicáveis a Instituição.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA

Diretor Técnico II

Gerência de Suprimento e Abastecimento do HCFAMEMA

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique de Souza, Diretor Técnico II**, em 03/01/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 03/01/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051553261** e o código CRC **E7BD0606**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

ERTAPENEM SÓDICO

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

AQUISIÇÃO DE ERTAPENEM SÓDICO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 06/01/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0051564495** e o código CRC **7E82D4DC**.

Requisição: 72342 90403
Família: 001.002 - ANTIBIOTICO GENERICO

Período para previsão de Consumo: 03/01/2025 à 03/02/2025

Período de Consumo Avaliado: 04/01/2024 à 02/01/2025

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
66019	ERTAPENEM SODICO 1G, PO LIOF INJ, A/FA/SER P. C/S/DIL, IM E IV	F/AMP	0,0000	15,0000	155,0000	2.325,0000	0,00

ERTAPENEM SODICO 1G; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA;

Código SIAFÍSICO: 1475215

Und. SIAFÍSICO: 1

Classe SIAF: 6531

Código ND: 33903030

Código SUS:

Apresentação FRASCO AMPOLA

Consumo nos ultimos 12 Mesês

Mes
Consumo

CAF - EMERGENCIAL

Item padronizado e estocável, necessário à continuidade dos serviços e atividades desenvolvidos no âmbito do HCFAMEMA. Requisição à paciente na UTI necessitando com urgência da medicação aqui solicitada

Obs.: Informamos que deverão constar na nota fiscal faturada todos os lotes e validades dos insumos/medicamentos enviados.

Material a ser entregue no:
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA):
Rua Reinaldo Machado, 255, Fragata
Entrega: 08h às 12h e 13h às 16h.

Valor Total Estimado:				R\$	2.325,0000
Setor solicitante:	Centro Custo:	Ramal:	Responsável:		
--- A requisição de aquisição 72342 foi liberada no dia 3 de janeiro de 2025, sexta-feira às 11:09 horas, pelo usuário MARCIA VALERIA CORREDO. --- A requisição de aquisição 72342 foi confirmada no dia 3 de janeiro de 2025, sexta-feira às 11:13 horas, pelo usuário MICHEL BRUSTELLO.					
Comentário da assinatura: DISPENSA - MATHEUS					

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000076/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ERTAPENEM SÓDICO

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

1. Da Categoria

1.1. compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo/Contratação de Serviço.

2. Justificativa

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 03/01/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 06/01/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0051566785** e o código CRC **6EF3F443**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00000076/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ERTAPENEM SÓDICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ERTAPENEM SÓDICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ERTAPENEM SODICO 1G; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA; Codigo:66019 Cod.SIAFISICO: 1475215 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:33903030	274149	F/AMP	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base na versão atualizada em 15/05/2024 de minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo com análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e com o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no

artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como regra, conforme a previsão do art. 6º, XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, os Termos de Referências devem fazer menção à fundamentação da contratação constante dos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes. No entanto, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP em virtude da baixa complexidade que envolve a aquisição dos bens em questão e por se tratar de contratação emergencial que exige celeridade, pois visa garantir a continuidade das atividades e dos serviços públicos realizados. A não elaboração do ETP encontra respaldo na previsão do art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "se for o caso", e na previsão do art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor. Por isso, a fundamentação da contratação consta neste documento, conforme segue:

2.1.2. A aquisição dos itens desta contratação atenderá às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, com a reposição funcional dos estoques, uma vez que se tratam de itens padronizados de consumo habitual que exige a formação de estoques. Como o abastecimento dos referidos itens encontra-se abaixo dos 60 (sessenta) dias, conforme informado por requisições internas dos setores interessados, enquanto estão sendo adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, esta contratação deverá atender a demanda de paciente que se encontra internado em UTI na Instituição, assim, visando não prejudicar a continuidade dos serviços públicos prestados.

2.3. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023, no Artigo Único da Disposição Transitória, ao regulamentar o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, sendo obrigatória a sua elaboração somente a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos da contratação se enquadram nas previsões da lei orçamentária aplicável a esta Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No presente processo optou-se pela dispensa de licitação com base na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na busca pela celeridade da contratação, entendendo que se trata da melhor solução para o atendimento adequado da necessidade informada nas requisições internas elaboradas pelos setores técnicos interessados, considerando as características do objeto e as condições praticadas para sua aquisição, identificadas a partir do procedimento de levantamento de mercado e das informações apresentadas nas próprias requisições, inclusive no que diz respeito aos quantitativos da contratação, aos descritivos técnicos dos itens e ao seu ciclo de vida esperado. Desse modo, concluiu-se que a aquisição de ERTAPENEM SÓDICO nas condições estipuladas neste Termo de Referência será a melhor solução para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (2023) e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. Caso o fornecedor exerça alguma das atividades elencadas no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, em relação ao produto ofertado, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA;

4.1.3. Caso o fornecedor exerça alguma das atividades elencadas no art. 4º da RC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, em relação ao produto ofertado, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA;

4.1.4. O fornecedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

4.2. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados pelos fornecedores interessados os documentos abaixo:

4.2.1. Planilha de Proposta detalhada (orçamento), contendo os preços unitários e o valor total atualizados do(s) item(ns) ofertado(s);

4.2.1.1. Na Planilha de Proposta deverá ser possível identificar a procedência, marca, princípio ativo, nome do Laboratório Fabricante, forma farmacêutica e forma de apresentação do medicamento ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1.2. Os preços constantes da proposta deverão observar a Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a prática do teto de preços (Preço Fabricante – PF), inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas à Administração Pública. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 6, de 05 de setembro de 2013, publicado na seção 3, pag. 3 do DOU de 10/09/2013, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a mencionada Resolução CMED.

4.2.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do(s) item(ns) contratado(s) contendo os valores unitários e totais, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido na ANVISA, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa;

4.2.3. Bula do(s) medicamento(s) ofertado(s).

4.3. Em cumprimento à legislação sanitária vigente, os medicamentos deverão conter em suas embalagens, de forma visível, os dizeres “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote. Deverão, ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na RDC nº 71/2009, que estabelece regras para rotulagem de medicamentos.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, *blisters*, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde, em conformidade com a RDC nº 80/2006. Quando necessário, será feita adequação de acordo com o produto ofertado.

4.5. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada *blister* ou *strip* deverá ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade.

4.6. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deverá ter gravado o número de lote e validade.

4.6.1. Esta Instituição se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior

a 50% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos em que por interesse público e/ou conveniência a Instituição poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 50% de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da Instituição.

4.7. Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, o fornecedor deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição.

4.8. Na constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto durante a inspeção de entrega ou com temperatura fora da faixa estipulada pelo fabricante como a ideal para a conservação do produto, o fornecedor deverá comprometer-se a trocá-lo, sem qualquer ônus para esta Instituição.

4.9. No caso de medicamento importado cuja identificação esteja em outro idioma, deverá vir acompanhado de etiquetas em português.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por conveniência e oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na Rua Reinaldo Machado nº 255, Bairro Fragata, Marília-SP, CEP: 17519-080, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela

documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez)

dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.17. Para fins de liquidação das contratações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA é exigido cadastro no sistema CAUFESP, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, sem custos para o fornecedor.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A dispensa de licitação e a respectiva seleção do fornecedor se darão com base nos resultados do levantamento de mercado, no qual serão solicitados orçamentos a fornecedores com propostas atualizadas referentes aos itens especificados no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

8.3. Posteriormente, será solicitado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta que envie catálogo, prospecto, ou informativo nítido do objeto contratado, contendo os valores unitários e totais dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa, para avaliação e

aprovação do item pelo setor técnico competente. Caso o item seja aprovado pelo setor técnico, será procedida a contratação. Caso o setor técnico desaprove o item, o fornecedor será desclassificado e se procederá à classificação do segundo colocado e à avaliação técnica do respectivo item ofertado, assim sucessivamente.

8.4. Será considerada melhor proposta aquela que apresentar o menor preço por item, desde que respeitadas as especificações técnicas e quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência, bem como informado um prazo de entrega razoável, uma vez que se trata de compra emergencial.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.9. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.12. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.18. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.25. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.37.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.39. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.39.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre

os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.39.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.39.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.39.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#):

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes

de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração nas etapas de avaliação das propostas e de lances. O valor estimado da contratação foi definido com observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 092601/09060;
- II) Fonte de Recursos: 165.910.001;
- III) Programa de Trabalho: 10303093061170000;
- IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096004;
- V) Elemento de Despesa: 33903030;
- VI) Plano Interno: Não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 03/01/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 03/01/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051566942** e o código CRC **86101C55**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO SEi nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor
de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instru-
ção do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Ar-
tigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante de Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO**
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF.: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
mento DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
– DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPEs do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
enta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e
testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUE-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica constan-
te das instruções da própria minuta;
II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na
Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.
O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
As inscrições, para participar do "Momento do Procurador",
"Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor",
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhoppge@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:
Programa Selecionados
Assessoria de Arbitragens
Coordenador André Rodrigues Junqueira Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral
Coordenador Renato Manente Correa Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Poder de Polícia
Coordenadora Sara Dinardi Machado Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas
Coordenadora Ana Paula Vendramini Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações
Coordenadora Sueine de Souza Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e
Lammar Cavalcante Nunes Eduardo Rauber Wilcieski
Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduor
58045-D 24/11/2023 LQM 3J65 ADRIANA PEREIRA
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduor
58045-D 28/11/2023 RMW 5010 FERNANDO VANDERSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2283/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado
ou com vistoria vencida.
IRACEMA SCHULTZ CAMPOS
RF AI/MP Data Valor
08243/23 2612549-E 01/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2284/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta-
mento, sem estar registrado na STM.
CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
RF AI/MP Data Valor
08484/23 2615691-E 13/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2285/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primei-
ro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a
publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de
Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao
Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478
de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 35682		Ano: 2025		Data: 03/01/2025			Pag.: 1	
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega
Produto: 66019 - ERTAPENEM SODICO 1G, PO LIOF INJ, A/FA/SER P. C/S/DIL, IM E IV								
Cod.SIAFISICO:1475215		Und.SIAFISICO:1		Classe SIAF.: 6531		Cod. ND.: 33903030		
1617 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA)		EUGIA	CX 1 F/A	F/AMF	15,0000	164,5000	2.467,50	1
2434 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		EUGIA	CX 1 F/A	F/AMF	15,0000	165,3900	2.480,85	1
14599 - SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS M		ABL	CX 10 F/A	F/AMF	15,0000	175,0000	2.625,00	3
18607 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA		EUGIA	1 F/A	F/AMF	15,0000	180,0000	2.700,00	10
147 - SODROGAS DISTR. MED. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA		ABL	CX 10 F/A	F/AMF	15,0000	184,9000	2.773,50	2
Vlr. Unit.Ult.Aquisição: 155,0000		Vlr. Total Ult.Aquisição Item: 2.325,00		Preço Unit. Ref.: 173,9580		Preço Total Ref. Item: 2.609,3700		

Vlr Total Ult. Aquisição.....:2.325,00

Vrl Total Preço Referencial:2.609,37

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 35682

Ano: 2025

Pag.: 1

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 66019 - ERTAPENEM SODICO 1G, PO LIOF INJ, A/FA/SER P. C/S/DIL, IM E IV								
Cod.SIAFISICO:1475215	Und.SIAFISICO:1	Classe SIAF.: 6531	Cod. ND.: 33903030					
1617 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA	EUGIA	CX 1 F/A	F/AMP	15,0000	164,5000	2.467,50	30 DIAS	1
2434 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	EUGIA	CX 1 F/A	F/AMP	15,0000	165,3900	2.480,85	30 DIAS	1
14599 - SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS M	ABL	CX 10 F/A	F/AMP	15,0000	175,0000	2.625,00	30 DIAS	3
18607 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	EUGIA	1 F/A	F/AMP	15,0000	180,0000	2.700,00	30 DIAS	10
147 - SODROGAS DISTR. MED. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	ABL	CX 10 F/A	F/AMP	15,0000	184,9000	2.773,50	30 DIAS	2

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

145 - JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA. | 9400 - AGLON COM. E REPRESENTACOES LTDA | 106 - EMS S/A | 10064 - VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 319 - DIVAMED DISTRIBUIDORA IRMAOS VALOTTO DE MEDICAMENTOS LTDA. | 527 - TCA FARMA COMERCIO LTDA | 6873 - CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP | 5828 - INTERVIDA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP (FILIAL) | 1924 - PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 5010 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 8203 - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA | 3753 - R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 10572 - IMPERIO MEDIC CENTER COM.DE PROD.FARMACEUTICOS E HOSPITALAR EIRELE-ME | 50952 - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HIPODERMIA FARMACIA LTDA. | 9298 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - BARUERI | 1617 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA) | 481 - PRO-HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 506 - VITAL HOSPITALAR COML. LTDA | 555 - SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. | 522 - SUN FARMACEUTICA LTDA | 6674 - INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 6642 - PORTUMED PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP | 2436 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - ME | 9231 - INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI | 9071 - 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9939 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 135 - NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | 138 - OPTHALMOS S/A | 146 - ACCORD FARMACEUTICA LTDA | 109 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 121 - CIRURGICA MAFRA LTDA (FILIAL) | 127 - AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | 5236 - FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP | 316 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO LUCAS LTDA | 5066 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S/A | 545 - SANDOZ DO BRASIL IND. FARMACEUTICA LTDA. | 6876 - CICLO SAUDE LTDA - EPP | 6639 - ANBIOTON IMPORTADORA LTDA | 5309 - VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA | 1129 - D-HOSP DIST.HOSPITALAR IMPOTACAO E EXPORTACAO LTDA | 573 - SUPERMED COM. E IMPORT. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 5501 - VIVA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 133 - MEIZLER UCB BIOPHARMA S/A | 142 - ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 647 - RIOQUIMICA S.A | 130 - HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 252 - BLAU FARMACEUTICA SA. | 1410 - BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA | 174 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA | 279 - CHIESI FARMACEUTICA LTDA | 5286 - HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA (MG) | 388 - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | 483 - PRODIET FARMACEUTICA LTDA (FILIAL) | 484 - EXCLUIR - PRODIET FARMACEUTICA LTDA | 498 - VINHEDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | 6573 - LABORATORIOS FERRING LTDA | 6748 - AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 5403 - CLAUDIA ASSEF GELARDI - ME | 635 - ONCOFARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6104 - ZODIAC PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A | 1751 - BELIVE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 3267 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA | 134 - AGILA MARKETING E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 4598 - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 207 - BAYER S/A | 176 - LABORATÓRIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA | 6997 - OVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 5065 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 441 - MACROMED COM DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - FILIAL 6 | 560 - VELOX PRODUTOS DE SAUDE E GESTAO HOSP. LTDA | 6790 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA | 6794 - BAXTER HOSPITALAR LTDA. | 5619 - 4 BIO MEDICAMENTOS LTDA | 6829 - HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. SA | 5616 - MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP | 3748 - DAKFILM COML LT | 8810 - ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - SP | 13566 - LONDRCIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 139 - UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A (FILIAL) | 124 - FARMACE INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICO CEARENSE LTDA. | 6999 - LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | 309 - LABORATORIOS PIERRE FAPRE DO BRASIL LTDA | 365 - FRIZA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 6800 - TRATTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5421 - CM HOSPITALAR S.A. - MAFRA HOSPITALAR - VIVEO | 7275 - PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A - FATUR. | 5975 - BIOMIG MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA | 1921 - S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 7774 - VALINPHARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA | 8656 - MANZATOS FARMA EIRELI ME | 5839 - SANTA RITA COMERCIAL LTDA - SP | 9700 - MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | 18607 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA | 14599 - SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. | 75 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA | 8439 - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A | 147 - SODROGAS DISTR. MED. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA | 114 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | 123 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 131 - HOSPFAR IND.COM.PROD.HOSPITALARES LTDA. | 246 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA | 342 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA | 2731 - MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA | 741 - R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 499 - A.L.B. DA FONSECA EPP | 1950 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1270 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1885 - JOSE AGUINALDO ALCARDE | 8210 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 3040 - ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. | 2434 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 2437 - VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME | 10676 - MINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME | 141 - PRODIET FARMACEUTICA S.A. (MATRIZ) | 144 - GLENMARK FARMACEUTICA LTDA | 9616 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ) | 80 - L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 87 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA | 125 - ISOFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | 2554 - ARACA PROLAB PRODUTO PARA LABORATORIO EIRELI - ME | 2201 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - GO | 5269 - VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA | 214 - SERVIMED COMERCIAL LTDA. | 475 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. | 364 - FARMACONN LTDA | 392 - HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 536 - TRIUNFAL MARILIA

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 35682

Ano: 2025

Pag.: 2

COMERCIAL LTDA | 479 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | 5438 - CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5451 - SUPERMED COM. E IMPORT. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MG) | 6723 - ATUAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 742 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 6720 - MAKTUB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | 3054 - SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | 14402 - DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |



Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: JAGUARIUNA Estado: SP
End: PC EMILIO MARCONATO, 1000, GALPAO 22 e 27
Fone: (19) 35225-800
Cep: 13.916-074
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: A1RUTH/1
Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025 - 12:0:35

Dados do Cliente:

Empresa: 14106 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA
Cidade: MARILIA - Estado: SP
End: RUA DOUTOR REINALDO MACHADO, 255
Cep: 17.519-080
Fax:
Fone: (14) 3402-1744
Cnpj: 24.082.016/0001-59

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	035171	ERTAPENEM SODICO 1G PO LIOF CX 1FA GEN	AUROBINDO/EUGIA FA		Caixas	15	R\$ 164,5000	R\$ 164,5000	R\$ 2.467,50
Principio Ativo:ERTAPENEM SODICO 1G					Reg. MS: 1.7420.0004.001-6				

Total Orçamento : R\$ 2.467,50

Condição de Pagamento: ERRO AO BUSCAR CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - [null]

Previsão de Entrega: 06/01/2025

Validade da Proposta: 06/01/2025

Observações:

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

VINICIUS PRIOSTE COSTA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Orçamento realizado por: Solange Cristina da Silva



Data: 03/01/2025

ORÇAMENTO: 160524

A/C: COTAÇÃO: 35682

Empresa: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: Rua São Paulo , nº 13
Bairro: Vila Belmiro
Cidade/UF: SANTOS / SP
Fone/Fax: (13) 3228-2305

CNPJ: 04.192.876/0001-38

CEP: 11075-330

Cliente: HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DE MARILIA - HCFAME
Endereço: RUA: DOUTOR REINALDO MACHADO Nº 255, SALA A SUPERIEN
Cidade: MARILIA **CEP:** 17519 - 080
CNPJ: 24.082.016/0001-59
Fone: 001434342501
Cond. Pgto.: 30 DIAS
Vendedor: 4 - EMPRESA CRISMED

Data: 03/01/2025
Bairro: FRAGATA
UF: SP
Insc. Est.: Isento
Fax:
Validade: 06/01/2025
Prazo Entrega: 1 DIA UTIL
Fat. Mínimo: 650,00

Código	Descrição do Produto	Marca	Qtde	Un	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	22049 ERTAPENEM SODICO 1 G PO LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS - FA Anvisa: 1742000040016	EUGIA PHARMA	15	FA	165,3900	2.480,85

Valor da Mercadoria: 2.480,85
Total do Orçamento: 2.480,85

Observação: VALIDADE DO MEDICAMENTO: 30/08/2026

Nome do Usuário: DANIELLE
Email: licitacao.danielle@crismed.com.br
Fone: 1332282305

Ramal:

**MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**

RUA XV DE NOVENBRO, 450 GP 02 - CENTRO

CEP:27175-000 - PIRAÍ - RJ

Tel/Fax: (16)3505-4900

CNPJ:31.378.288/0004-09 - IE:11.864.25-2

www.medicamental.com.br contato@medicamental.com.br

ORÇAMENTO (HOSPITALAR) Nº 15066846**03 DE JANEIRO DE 2025****Agente:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA FAC MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA (38442)**Fantasia:** HCFAMEMA**Endereço:** R DOUTOR REINALDO MACHADO,255**Cidade:** MARILIA**Bairro:** FRAGATA**Cnpj/Cpf:** 24.082.016/0001-59**Contato:****Cep:** 17519-080**Telefone:** (14)3434-2504**Uf:** SP**E-mail:** michel@hc.famema.br**IE/RG:** ISENT0**Produtos**

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtd	Unitário	Total
0001	38405	ERTAPENEM/1G PO LIOF SOL INJ IV/IM FA	EUGIA	CX	15	180,0000	2.700,00

Total Geral: R\$ 2.700,00**** DOIS MIL E SETECENTOS REAIS ******Cond.Pagto:** 30 DIAS**Validade Proposta:** 3 Dias da Abertura**Transportadora:** Cif - PVN TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**Vendedor:** VEND CARLA VANZOLINI**Condições de Fornecimento:**

POR MOTIVO FISCAL E PELAS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 2814 DE 29 DE MAIO DE 1998, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS. EM CASO DE ADJUDICAÇÃO PARA ESSA EMPRESA, FAVOR EMPENHAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS ÀS EMBALAGENS OFERTADAS.



Resposta da cotação 03/01/25

ERTAPENEM SODICO 1G CX C/10 FRASCOS GENERICO ABL R\$ 184,90

Pedido mínimo R\$ 800,00
Prazo de entrega 48 horas
Proposta válida por 7 dias.

Atenciosamente
Rosyane Fagundes
Só Drogas Distribuidora
CNPJ 09615457000185
Telefone (17) 3011 0511
Celular (17) 99109-2468

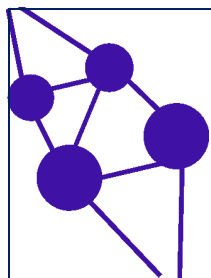
Skype: *rosyanesfagundes*
E-mail: rosyane@sodrogas.com.br

MATRIZ - (62) 3282-6525

VENDAS - (11) 3428-5708
(11) 3428-6763

MATRIZ

Av. Dona Maria Cardoso, SN
Aparecida de Goiânia/GO



ertapeném sódico

Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.

Pó liofilizado
1 g

Bula para o profissional de saúde

ertapeném sódico

Medicamento Genérico, Lei nº 9.787, de 1999.

I) IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

ertapeném sódico

Medicamento Genérico, Lei nº 9.787, de 1999

APRESENTAÇÕES

Pó liofilizado para solução para infusão intravenosa ou injeção intramuscular, apresentado em caixas com 1 frasco-ampola.

USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR

USO ADULTO E PEDIÁTRICO A PARTIR DE 3 MESES

COMPOSIÇÃO

Cada frasco-ampola de ertapeném contém 1,046 g de ertapeném sódico, equivalente a 1 g de ertapeném.

Excipientes: bicarbonato de sódio e hidróxido de sódio (para ajustar o pH).

II) INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

Tratamento

O medicamento ertapeném sódico é indicado para o tratamento de pacientes com infecções moderadas a graves causadas por cepas sensíveis dos micro-organismos e para o tratamento empírico inicial anterior à identificação do patógeno causador das infecções relacionadas a seguir:

- infecções intra-abdominais complicadas;
- infecções complicadas de pele e anexos, incluindo infecções por diabetes de extremidades inferiores e pé diabético;
- pneumonia adquirida na comunidade;
- infecções complicadas do trato urinário, incluindo pielonefrite;
- infecções pélvicas agudas, incluindo endometriometrite pós-parto, aborto séptico e infecções ginecológicas pós-cirúrgicas;
- sepse bacteriana.

Prevenção

O medicamento ertapeném sódico é indicado para adultos para a profilaxia de infecções no sítio cirúrgico após cirurgia colorretal eletiva em pacientes a partir de 18 anos.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

Pacientes Adultos

Infecções Intra-abdominais Complicadas^{1,2,3}: o ertapeném foi avaliado em 665 adultos com infecções intra-abdominais complicadas em um estudo clínico controlado, randômico, multicêntrico, duplo-cego, que comparou o ertapeném (1 g IV uma vez ao dia) com a associação piperacilina/tazobactam (3,375 g IV a cada 6 horas) durante 5 a 14 dias. No período basal, os pacientes foram estratificados em dois grupos: apendicite localizada complicada (estrato 1) e qualquer outra infecção intra-abdominal complicada, incluindo infecções do cólon, do intestino delgado, das vias biliares e peritonite generalizada (estrato 2). Uma a duas semanas após o tratamento, as taxas de sucesso clínico e microbiológico foram de 89,6% (190/212) com ertapeném e de 82,7% (162/196) com piperacilina/tazobactam; 4 a 6 semanas após o tratamento (teste de cura), as taxas de sucesso foram de 86,7% (176/203) com ertapeném e de 81,3% (157/193) com piperacilina/tazobactam. No teste de cura para os pacientes do estrato 1, as taxas de sucesso foram de 90,4% (85/94) com ertapeném e de 90,1% (82/91) com piperacilina/tazobactam e, para os pacientes do estrato 2, foram de 83,5% (91/109) com ertapeném e de 73,5% (75/102) com piperacilina/tazobactam. As taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes passíveis de avaliação microbiológica são apresentadas na **Tabela 1**.

Tabela 1. Taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes adultos com infecções intra-abdominais complicadas passíveis de avaliação microbiológica

Patógeno	ertapeném % (n/N) *	piperacilina/tazobactam % (n/N)*
<i>Escherichia coli</i>	86,7 (137/158)	80,0 (108/135)
<i>Klebsiella pneumoniae</i>	92,9 (13/14)	70,6 (12/17)
<i>Clostridia</i> spp.	88,8 (71/80)	78,1 (50/64)
<i>Eubacterium</i> spp.	92,7 (38/41)	86,2 (25/29)
<i>Peptostreptococcus</i> spp.	80,6 (29/36)	88,5 (23/26)
Grupo do <i>Bacteroides fragilis</i> +	86,7 (183/211)	85,9 (177/206)
<i>Prevotella</i> spp.	80,0 (20/25)	76,5 (13/17)

* Número de isolados com avaliação de resposta favorável/Número total de isolados.

+ Inclui *Bacteroides fragilis* e espécies do grupo do *B. fragilis*

Em pacientes com bacteremia por *E. coli*, 100% (3/3) foram tratados com sucesso com ertapeném.

Infecções Complicadas de Pele e Anexos (incluindo infecções por diabetes de extremidades inferiores)⁴: o ertapeném foi avaliado em 540 adultos com infecções complicadas de pele e anexos em um estudo clínico que comparou o ertapeném (1 g IV uma vez ao dia) com a associação piperacilina/tazobactam (3,375 g IV a cada 6 horas) durante 7 a 14 dias. Foram incluídos pacientes com infecções por diabetes de extremidades inferiores, abscesso profundo de tecido mole, infecção de ferida pós-trauma e celulite com drenagem purulenta. A taxa de sucesso clínico depois de 10 a 21 dias de tratamento (teste de cura) foi de 82,2% (152/185) com ertapeném e de 84,5% (147/174) com piperacilina/tazobactam por tipo de infecção, as taxas de sucesso clínico no teste de cura para



ertapeném e piperacilina/tazobactam foram, respectivamente: diabetes de extremidades inferiores, 65,7% (23/35) e 73,3% (22/30); abscesso profundo de tecido mole, 96,7% (29/30) e 94,4% (34/36); infecção de ferida pós-trauma, 83,3% (25/30) e 84,6% (22/26); celulite com drenagem purulenta, 93,1% (27/29) e 87,5% (21/24). As taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes passíveis de avaliação microbiológica são apresentadas na **Tabela 2**.

Tabela 2. Taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes adultos com infecções complicadas de pele e anexos passíveis de avaliação microbiológica

Patógeno	ertapeném % (n/N)*	piperacilina/tazobactam % (n/N)*
<i>Staphylococcus aureus</i>	76,1 (54/71)	78,9 (56/71)
<i>Streptococcus pyogenes</i>	81,3 (13/16)	93,8 (15/16)
<i>Escherichia coli</i>	94,1 (16/17)	80,0 (12/15)
<i>Peptostreptococcus</i> spp.	87,1 (27/31)	90,9 (20/22)
Grupo do <i>Bacteroides fragilis</i> +	100 (11/11)	92,3 (12/13)
<i>Prevotella</i> spp.	100 (12/12)	100 (17/17)

*Número de isolados com avaliação de resposta favorável/Número total de isolados.

+Inclui *Bacteroides fragilis* e espécies do grupo do *B. fragilis*.

Infecções de Pé Diabético⁵: o ertapeném foi avaliado em 586 adultos para o tratamento de infecções de pé diabético em um estudo clínico controlado, randômico, multicêntrico, duplo-cego, que comparou ertapeném (1 g IV uma vez ao dia) com piperacilina/tazobactam (3,375 g IV a cada 6 horas). Ambos os regimes permitiam a troca para amoxicilina/clavulanato via oral para completar 5 a 28 dias de tratamento (parenteral e oral). A taxa de sucesso clínico 10 dias após a terapia foi de 87,4% (180/206) com o ertapeném e 82,7 % (162/196) com a piperacilina/tazobactam. As taxas de sucesso clínico na visita pós-terapia para cada patógeno entre os pacientes passíveis de avaliação microbiológica, são apresentadas na **Tabela 3**.

Tabela 3. Taxas de sucesso clínico na visita pós-terapia para cada patógeno entre os pacientes adultos com infecções de pé diabético passíveis de avaliação microbiológica

Patógeno	ertapeném % (n/N) *	piperacilina/tazobactam % (n/N) *
<i>Staphylococcus aureus</i> (MSSA)	84,5 (60/71)	81,3 (52/64)
<i>Streptococcus</i>	100,0 (11/11)	83,3 (5/6)
<i>Streptococcus agalactiae</i>	71,4 (15/21)	84,6 (22/26)
<i>Escherichia coli</i>	90,9 (10/11)	100,0 (5/5)
<i>Peptostreptococcus</i> spp.	91,8 (56/61)	81,1 (43/53)
<i>Porphyromonas asaccharolytica</i>	60,0 (6/10)	71,4 (5/7)
<i>Prevotella species</i>	87,0 (20/23)	78,9 (15/19)
Grupo do <i>Bacteroides fragilis</i> +	90,0 (18/20)	72,9 (10/13)

* Número de isolados com avaliação de resposta favorável/Número total de isolados.

+ Inclui *Bacteroides fragilis* e espécies do grupo do *B. fragilis*.

Pneumonia Adquirida na Comunidade⁶: o ertapeném foi avaliado em 866 adultos com pneumonia adquirida na comunidade em dois estudos clínicos controlados, randômicos, multicêntricos, duplo-cegos, que compararam o ertapeném (1 g por via parenteral/dia) com a ceftriaxona (1 g por via parenteral/dia). Foi permitido trocar os antibióticos parenterais por amoxicilina/clavulanato por via oral para completar 10 a 14 dias de tratamento (parenteral e oral). As taxas de sucesso clínico (estudos agrupados) depois de 7 a 14 dias de tratamento (teste de cura) foram de 92,0% (335/364) com o ertapeném e de 91,8% (270/294) com a ceftriaxona. As taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes passíveis de avaliação microbiológica agrupados são apresentadas na **Tabela 4**.

Tabela 4. Taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes adultos com pneumonia adquirida na comunidade passíveis de avaliação microbiológica

Patógeno	ertapeném % (n/N)*	ceftriaxona % (n/N)*
<i>Staphylococcus aureus</i>	100 (13/13)	88,9 (8/9)
<i>Streptococcus pneumoniae</i>	89,6 (86/96)	93,7 (74/79)
<i>Haemophilus influenzae</i>	87,9 (29/33)	93,5 (29/31)
<i>Moraxella catarrhalis</i>	90,0 (27/30)	88,9 (24/27)

* Número de isolados com avaliação de resposta favorável/Número total de isolados.

Dos pacientes com bacteremia por *S. pneumoniae*, 88,9% (16/18) foram tratados com sucesso com ertapeném; nenhum desses pacientes apresentava bacteremia persistente documentada.

Infecções Complicadas do Trato Urinário (incluindo pielonefrite)^{7,8}: o ertapeném foi avaliado em 850 adultos com infecções complicadas do trato urinário (incluindo pielonefrite), em dois estudos clínicos controlados, randômicos, multicêntricos, duplo-cegos, que compararam o ertapeném (1 g por via parenteral/dia) com a ceftriaxona (1 g por via parenteral/dia). Foi permitido trocar os antibióticos parenterais por ciprofloxacino oral (500 mg 2 vezes ao dia) para completar 10 a 14 dias de tratamento (parenteral e oral). As taxas de sucesso microbiológico (estudos agrupados) depois de 5 a 9 dias de tratamento (teste de cura) foram de 89,5% (229/256) para ertapeném e de 91,1% (204/224) para ceftriaxona. No período basal, os pacientes foram estratificados em dois grupos: pielonefrite e qualquer outra infecção complicada do trato urinário. No estrato da pielonefrite, as taxas de sucesso microbiológico (estudos agrupados) foram de 91,3% (116/127) com o ertapeném e de 93,4% (99/106) com a ceftriaxona. As taxas de erradicação (combinadas) no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes passíveis de avaliação microbiológica são apresentadas na **Tabela 5**.

Tabela 5. Taxas de erradicação no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes adultos com infecções complicadas do trato urinário passíveis de avaliação microbiológica

Patógeno	ertapeném % (n/N)*	ceftriaxona % (n/N)*
<i>Escherichia coli</i>	92,1 (176/191)	92,3 (143/155)
<i>Klebsiella pneumoniae</i>	85,7 (24/28)	96,0 (24/25)
<i>Proteus mirabilis</i>	75,0 (9/12)	87,5 (7/8)

* Número de isolados com avaliação de resposta favorável/Número total de isolados.

Dos pacientes com bacteremia por *E. coli*, 91,7% (22/24) foram tratados com sucesso com o ertapeném; nenhum desses pacientes apresentava bacteremia persistente documentada.

Infecções Pélvicas Agudas (incluindo endometriíte pós-parto, aborto séptico e infecções ginecológicas pós-cirúrgicas)⁹: o ertapeném foi avaliado em 412 adultos com infecções pélvicas agudas (inclusive 350 com infecções obstétricas/pós-parto e 45 com aborto séptico) em um estudo clínico controlado, randômico, multicêntrico, duplo-cego, que comparou o ertapeném (1 g IV por dia) com a associação piperacilina/tazobactam (3,375 g IV a cada 6 horas) durante 3 a 10 dias. As taxas de sucesso clínico depois de 2 a 4 semanas de tratamento (teste de cura) foram de 93,9% (153/163) com o ertapeném e de 91,5% (140/153) com a piperacilina/tazobactam. As taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes passíveis de avaliação microbiológica são apresentadas na **Tabela 6**.

Tabela 6. Taxas de sucesso clínico no teste de cura para cada patógeno entre os pacientes adultos com infecção pélvica aguda passíveis de avaliação microbiológica

Patógeno	ertapeném % (n/N) *	piperacilina/tazobactam % (n/N) *
<i>Streptococcus agalactiae</i>	90,9 (10/11)	93,8 (15/16)
<i>Escherichia coli</i>	87,8 (36/41)	92,3 (36/39)
<i>Clostridia</i> spp.	100 (11/11)	100 (10/10)
<i>Peptostreptococcus</i> spp.	96,4 (80/83)	92,7 (76/82)
Grupo do <i>Bacteroides fragilis</i> +	96,8 (30/31)	92,5 (37/40)
<i>Porphyromonas asaccharolytica</i>	92,9 (13/14)	92,3 (12/13)
<i>Prevotella</i> spp.	96,3 (52/54)	92,0 (46/50)

* Número de isolados com avaliação de resposta favorável/Número total de isolados.

+ Inclui *Bacteroides fragilis* e espécies do grupo do *B. fragilis*.

Profilaxia de Infecções no Sítio Cirúrgico Após Cirurgia Colorretal Eletiva¹⁰:

Um estudo clínico, multicêntrico, randômico, duplo-cego e de não-inferioridade, avaliou em adultos, o ertapeném como profilaxia de infecções no sítio cirúrgico após cirurgia colorretal eletiva. Esse estudo comparou a dose única de ertapeném IV (1g) versus cefotetana (2g), ambos administrados durante 30 minutos, 1 hora antes da cirurgia colorretal eletiva. Definiu-se o teste de profilaxia como sem evidência de infecção cirúrgica local, fistula anastomótica pós-operatória ou uso inexplicável de antibiótico, na população clinicamente avaliável por até e inclusive a visita da quarta semana de acompanhamento após o tratamento. O estudo incluiu 500 pacientes distribuídos de forma randômica para receber ertapeném e 502 pacientes distribuídos de forma randômica para receber cefotetana. A população de intenção de tratamento modificada (MITT) consistiu de 451 pacientes que receberam ertapeném e 450 pacientes que receberam cefotetana e incluiu todos os pacientes que foram distribuídos de forma randômica, tratados e que se submeteram à cirurgia colorretal eletiva com preparação adequada do intestino. A população clinicamente avaliável foi um subgrupo da população MITT e consistiu de pacientes que receberam dose completa da terapia em estudo, não mais que 2 horas antes da incisão cirúrgica e não mais que 6 horas antes do fechamento cirúrgico.

Havia informação suficiente sobre os pacientes clinicamente avaliáveis para determinar o resultado na avaliação de acompanhamento na quarta semana, e não havia fatores de confusão com potencial de interferir na avaliação do resultado. Exemplos de fatores de confusão incluem violação ao uso de antibióticos anteriores ou concomitantes, necessidade de um segundo procedimento cirúrgico durante o período do estudo e identificação de uma infecção em local distante, com administração concomitante de antibiótico e nenhuma evidência de infecção de ferida.

Trezentos e quarenta e seis pacientes distribuídos de modo randômico para receber ertapeném e 339 pacientes distribuídos de modo randômico para receber cefotetana eram clinicamente avaliáveis. As taxas de sucesso da profilaxia na quarta semana de acompanhamento após o tratamento nos pacientes clinicamente avaliáveis foram 70,5% (244/346) com ertapeném e 57,2% (194/339) com cefotetana (diferença 13,3% [I.C. 95%: 6,1 -20,4], $p < 0,001$). A falha profilática por infecções cirúrgicas locais ocorreu em 18,2% (63/346) com ertapeném e 31,0% (105/339) com cefotetana. Fistula anastomótica pós-operatória ocorreu em 2,9% (10/346) com ertapeném e 4,1% (14/339) com cefotetana. Ocorreu uso inexplicável de antibióticos em 8,4% (39/346) com ertapeném e 7,7% (36/339) com cefotetana.

Apesar do número pequeno de pacientes em alguns subgrupos, em geral, a taxa de resposta clínica por idade, gênero e raça foram consistentes com os resultados encontrados na população clinicamente avaliável. Na análise MITT, a taxa de sucesso profilático na quarta semana pós-tratamento foi 58,3% (263/451) com ertapeném e 48,9% (220/450) com cefotetana (diferença 9,4% [I.C. 95%: 2,9 - 15,9], $p=0,002$). A diferença estatística significativa a favor do ertapeném perante a cefotetana, no que diz respeito ao desfecho primário, foi observada com nível de significância de 5% neste estudo. Não foi realizado um segundo estudo adequado e bem controlado para confirmar esses achados, portanto, a superioridade de ertapeném sobre cefotetana não foi demonstrada.

Pacientes Pediátricos¹¹: o ertapeném foi avaliado em pacientes pediátricos de 3 meses a 17 anos de idade em dois estudos multicêntricos e randômicos. O primeiro estudo incluiu 404 pacientes e comparou o ertapeném (15 mg/kg IV a cada 12 horas para pacientes de 3 meses a 12 anos de idade, e 1 g IV uma vez ao dia para pacientes de 13 a 17 anos de idade) com a ceftriaxona (50 mg/kg/dia IV divididos em duas doses para pacientes de 3 meses a 12 anos de idade e uma dose única diária de 50 mg/kg/dia IV em pacientes pediátricos de 13 a 17 anos de idade) para o tratamento de infecções do trato urinário (ITU) complicadas, infecções de pele e tecidos moles (IPTM) ou pneumonia adquirida na comunidade (PAC). Os dois esquemas permitiam a troca para amoxicilina/clavulanato via oral durante um total de até 14 dias de tratamento (parenteral e oral). As taxas de sucesso microbiológico avaliáveis por protocolo em pacientes com ITU tratados foram de 87,0% (40/46) com ertapeném e 90,0% (18/20) com ceftriaxona.



As taxas de sucesso clínico avaliáveis por protocolo em pacientes com IPTM tratados foram de 95,5% (64/67) com ertapeném e 100% (26/26) com ceftriaxona e, em pacientes com PAC, foram de 96,1% (74/77) com ertapeném e 96,4% (27/28) com ceftriaxona.

O segundo estudo incluiu 112 pacientes e comparou o ertapeném (15 mg/kg IV a cada 12 horas para pacientes de 3 meses a 12 anos de idade, e 1 g IV uma vez ao dia para pacientes de 13 a 17 anos de idade) com ticarcilina/clavulanato (50 mg/kg para pacientes com peso <60 kg ou 3,0 g para pacientes com peso >60 kg, 4 ou 6 vezes/dia) por até 14 dias, para o tratamento de infecções intra-abdominais complicadas e infecções pélvicas agudas (IPA). Para os pacientes com infecções intra-abdominais (principalmente pacientes com apendicite perfurada ou complicada), as taxas de sucesso clínico foram de 83,7% (36/43) com ertapeném e de 63,6% (7/11) com ticarcilina/clavulanato na análise avaliável por protocolo. Para as pacientes com IPA (endometriíte obstétrica espontânea ou pós-cirúrgica ou aborto séptico), as taxas de sucesso clínico foram de 100% (23/23) com ertapeném e de 100% (4/4) com ticarcilina/clavulanato na análise avaliável por protocolo.

Referências bibliográficas

- 1 - Infect Dis Obstet Gynecol 2003; 11:27–37 Ertapenem once a day versus piperacillin–tazobactam every 6 hours for treatment of acute pelvic infections: a prospective, multicenter, randomized, double-blind study.
- 2 - Solomkin JS, Yellin AE, Rotstein OD, Christou NV, Dellinger EP, Tellado JM, Malafaia O, Fernandez A, Choe KA, Carides A, Satishchandran V, Teppler H. Ertapenem versus piperacillin/tazobactam in the treatment of complicated intraabdominal infections: results of a double-blind, randomized comparative phase III trial. Protocol 017 Study Group. Ann Surg. 2003 Feb;237(2):235–45.
- 3 - International Journal of Antimicrobial Agents 20 (2002) 165/173. Ertapenem monotherapy versus combination therapy with ceftriaxone plus metronidazole for treatment of complicated intra-abdominal infections in adults.
- 4 - Graham DR, Lucasti C, Malafaia O, Nichols RL, Holtom P, Perez NQ, McAdams A, Woods GL, Ceesay TP, Gesser . Ertapenem once daily versus piperacillin-tazobactam 4 times per day for treatment of complicated skin and skin-structure infections in adults: results of a prospective, randomized, double-blind multicenter study. R.Clin Infect Dis. 2002 Jun 1;34(11):1460-8.
- 5 - Lipsky BA, Armstrong DG, Citron DM, Tice AD, Morgenstern DE, Abramson MA-Ertapenem versus piperacillin/tazobactam for diabetic foot infections (SIDESTEP): prospective, randomised, controlled, double-blinded, multicentre trial. Lancet 2005;Nov 12;366(9498):1695-703.
- 6 - Bassetti M, Righi E, Fasce R, Molinari MP, Rosso R, Di Biagio A, Mussap M, Pallavicini FB, Viscoli C.J. Efficacy of ertapenem in the treatment of early ventilator-associated pneumonia caused by extended-spectrum beta-lactamase-producing organisms in an intensive care unit. Antimicrob Chemother. 2007 Aug;60(2):433-5.
- 7 - Jimenez-Cruz F, Jasovich A, Cajigas J, Jiang Q, Imbeault D, Woods GL, Gesser RM. A prospective, multicenter, randomized, double-blind study comparing ertapenem and ceftriaxone followed by appropriate oral therapy for complicated urinary tract infections in adults. Protocol 021 Study Group. Urology. 2002 Jul;60(1):16-22.
- 8 - Tomera KM, Burdman EA, Reyna OG, Jiang Q, Wimmer WM, Woods GL, Gesser RM. Ertapenem versus ceftriaxone followed by appropriate oral therapy for treatment of complicated urinary tract infections in adults: results of a prospective, randomized, double-blind multicenter study.; Protocol 014 Study Group. Antimicrob Agents Chemother. 2002 Sep;46(9):2895-900.
- 9 - Roy S, Higareda I, Angel-Muller E, Ismail M, Hague C, Adeyi B, Woods GL, Teppler H. Ertapenem once a day versus piperacillin-tazobactam every 6 hours for treatment of acute pelvic infections: a prospective, multicenter, randomized, double-blind study. Protocol 023 Study Group. Infect Dis Obstet Gynecol. 2003;11(1):27-37.
- 10 - Wilson SE, Turpin RS, Kumar RN, Itani KM, Jensen EH, Pellissier JM, Abramson MA. Comparative costs of ertapenem and cefotetan as prophylaxis for elective colorectal surgery.. Surg Infect (Larchmt). 2008 Jun;9(3):349-56.
- 11 - The American Journal of Surgery 194 (2007) 367–374. Ertapenem or ticarcillin/clavulanate for the treatment of intra-abdominal infections or acute pelvic infections in pediatric patients.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

Classe Terapêutica: O medicamento ertapeném sódico é um 1-β metilcarbapeném sintético de ação prolongada e estruturalmente relacionado aos antibióticos betalactâmicos (como as penicilinas e as cefalosporinas), disponível em formulação estéril para uso parenteral e com atividade contra um amplo espectro de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, aeróbias e anaeróbias.

Mecanismo de Ação: o ertapeném apresenta atividade *in vitro* contra um amplo espectro de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, aeróbias e anaeróbias. A atividade bactericida do ertapeném resulta da inibição da síntese da parede celular e é mediada pela ligação do ertapeném às proteínas ligadoras de penicilina (PBPs); o ertapeném apresenta alta afinidade pelas PBPs 1a, 1b, 2, 3, 4 e 5 da *Escherichia coli*, com preferência pelas PBPs 2 e 3. O ertapeném é significativamente estável à hidrólise pela maioria das classes de betalactamases, incluindo as penicilinases, as cefalosporinas e as betalactamases de espectro estendido, mas não as metalobetalactamases.

Microbiologia: demonstrou-se que o medicamento ertapeném sódico é ativo *in vitro* e em infecções clínicas contra a maioria das cepas dos seguintes micro-organismos (veja 1. INDICAÇÕES):

GRAM-POSITIVOS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS:

Staphylococcus aureus (inclusive cepas produtoras de penicilinase);

Streptococcus agalactiae;

Streptococcus pneumoniae;

Streptococcus pyogenes.

Obs.: estafilococos resistentes à meticilina são resistentes a ertapeném sódico. Muitas cepas de *Enterococcus faecalis* e a maioria das cepas de *Enterococcus faecium* são resistentes.

GRAM-NEGATIVOS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS:

Escherichia coli;

Haemophilus influenzae (inclusive cepas produtoras de betalactamase);

Klebsiella pneumoniae;

Moraxella catarrhalis;

Proteus mirabilis.

ANAERÓBIOS:

Bacteroides fragilis e outras espécies do grupo do *B. fragilis*;

Clostridium spp. (excluindo *C. difficile*);

Eubacterium spp.;

Peptostreptococcus spp.;

Porphyromonas asaccharolytica;

Prevotella spp.

Os seguintes dados *in vitro* estão disponíveis, porém não se sabe qual sua significância clínica.

In vitro, as concentrações inibitórias mínimas (CIMs) de ertapeném sódico são ≤ 1 mcg/mL contra a maioria ($\geq 90\%$) das cepas de *Streptococcus* spp. (inclusive *Streptococcus pneumoniae*), $\leq 0,5$ mcg/mL contra a maioria ($\geq 90\%$) das cepas de *Haemophilus* spp., ≤ 2 mcg/mL contra a maioria ($\geq 90\%$) das cepas de outros micro-organismos anaeróbios facultativos e aeróbios e ≤ 4 mcg/mL contra a maioria ($\geq 90\%$) das cepas dos micro-organismos estritamente anaeróbios relacionados a seguir (a segurança e a eficácia de ertapeném sódico para o tratamento das infecções clínicas causadas por esses micro-organismos, entretanto, não foram estabelecidas em estudos clínicos adequados e bem controlados):

GRAM-POSITIVOS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS:

Staphylococcus spp., coagulase-negativa, sensível à metilicina;

Streptococcus pneumoniae resistente à penicilina;

Streptococcus viridans.

Obs.: estafilococos resistentes à metilicina são resistentes a ertapeném sódico. Muitas cepas de *Enterococcus faecalis* e a maioria das cepas de *Enterococcus faecium* são resistentes.

GRAM-NEGATIVOS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS:

Citrobacter freundii;

Enterobacter aerogenes;

Enterobacter cloacae;

Escherichia coli produtora de ESBLs;

Haemophilus parainfluenzae;

Klebsiella oxytoca;

Klebsiella pneumoniae produtora de ESBLs;

Morganella morganii;

Proteus vulgaris;

Serratia marcescens;

Obs.: muitas cepas dos micro-organismos mencionados acima, resistentes a vários outros antibióticos (por exemplo, penicilinas, cefalosporinas [inclusive as de terceira geração] e aminoglicosídeos), são sensíveis a ertapeném sódico.

ANAERÓBIOS:

Fusobacterium spp.

Farmacocinética

Absorção: o ertapeném reconstituído com cloridrato de lidocaína a 1% injetável USP (em solução fisiológica sem epinefrina) é bem absorvido após a administração IM da dose recomendada de 1 g. A biodisponibilidade média é de cerca de 92%. Após a administração de 1 g/dia IM, as concentrações plasmáticas máximas médias ($C_{\text{máx}}$) são atingidas em cerca de 2 horas ($T_{\text{máx}}$).

Distribuição: a taxa de ligação do ertapeném às proteínas plasmáticas humanas é elevada. Em adultos jovens saudáveis, a taxa de ligação do ertapeném às proteínas diminui à medida que as concentrações plasmáticas aumentam – de cerca de 95% em concentrações plasmáticas aproximadas de < 100 mcg/mL a cerca de 85% em concentrações plasmáticas aproximadas de 300 mcg/mL.

A Tabela 7 apresenta as concentrações plasmáticas médias (mcg/mL) do ertapeném após infusão IV de dose única de 1 g ou 2 g durante 30 minutos e após administração IM de dose única de 1 g a adultos jovens saudáveis.

Tabela 7. Concentrações plasmáticas de ertapeném após administração de dose única

Dose/via	Concentrações plasmáticas médias (mcg/mL)								
	0,5 h	1 h	2 h	4 h	6 h	8 h	12 h	18 h	24 h
1 g IV ⁺	155	115	83	48	31	20	9	3	1
1 g IM	33	53	67	57	40	27	13	4	2
2 g IV ⁺	283	202	145	86	58	36	16	5	2

⁺ As doses IV foram infundidas com velocidade de infusão constante durante 30 minutos.

A área sob a curva de concentração plasmática (AUC) de ertapeném em adultos aumenta quase proporcionalmente à dose na faixa posológica de 0,5 g a 2 g.

Não há acúmulo de ertapeném em adultos após doses múltiplas IV de 0,5 g a 2 g/dia ou doses IM de 1 g/dia.

As concentrações plasmáticas médias (mcg/mL) de ertapeném em pacientes pediátricos são apresentadas na Tabela 8.

Tabela 8. Concentrações plasmáticas de ertapeném após administração de dose única IV* em pacientes pediátricos

Faixa etária (dose)	Concentrações plasmáticas médias (mcg/mL)							
	0,5 h	1 h	2 h	4 h	6 h	8 h	12 h	24h
3 a 23 meses (15 mg/kg) [†]	103,8	57,3	43,6	23,7	13,5	8,2	2,5	-
	126,8	87,6	58,7	28,4	-	12,0	3,4	0,4
	199,1	144,1	95,7	58,0	-	20,2	7,7	0,6
2 a 12 anos (15 mg/kg) [†]	113,2	63,9	42,1	21,9	12,8	7,6	3,0	-
	147,6	97,6	63,2	34,5	-	12,3	4,9	0,5
	241,7	152,7	96,3	55,6	-	18,8	7,2	0,6
13 a 17 anos (20 mg/kg) [†]	170,4	98,3	67,8	40,4	-	16,0	7,0	1,1
	155,9	110,9	74,8	-	24,0	-	6,2	-
	255,0	188,7	127,9	76,2	-	31,0	15,3	2,1

* As doses IV foram infundidas com velocidade de infusão constante durante 30 minutos.

[†] Até a dose máxima de 1 g/dia.

[‡] Até a dose máxima de 2 g/dia.

§ Com base em 3 pacientes que receberam 1 g de ertapeném e foram voluntariamente submetidos à avaliação farmacocinética em um dos dois estudos de segurança e eficácia.

O volume de distribuição (V_{ds}) de ertapeném em adultos é de cerca de 8 litros (0,11 litros/kg), aproximadamente 0,2 litros/kg em pacientes pediátricos de 3 meses a 12 anos de idade e aproximadamente 0,16 litros/kg em pacientes pediátricos de 13 a 17 anos de idade.

O ertapeném penetra as vesículas cutâneas induzidas por sucção. A Tabela 9 apresenta as concentrações de ertapeném obtidas no fluido de vesículas cutâneas a cada ponto de amostragem no terceiro dia de administração IV de 1 g em dose única. A proporção da AUC no fluido da vesícula cutânea para a AUC no plasma é de 0,61.

Tabela 9. Concentrações (mcg/mL) de ertapeném no fluido de vesícula cutânea de adultos em cada ponto de amostragem no 3º dia de administração IV de dose única de 1 g

0,5 h	1 h	2 h	4 h	8 h	12 h	24 h
7	12	17	24	24	21	8

O nível de ertapeném no leite de 5 nutrízes foi determinado aleatoriamente ao longo das 24 horas, durante 5 dias consecutivos, após a administração IV da última dose de 1 g. A concentração de ertapeném no leite materno determinada no último dia de tratamento (5 a 14 dias após o parto) nas 5 mulheres foi < 0,38 mcg/mL; as concentrações máximas não foram avaliadas. No quinto dia após a descontinuação do tratamento, o nível de ertapeném não foi detectado no leite de 4 mulheres e foram detectados níveis mínimos (< 0,13 mcg/mL) em uma delas.

Estudos *in vitro* indicam que o ertapeném não inibe o transporte de digoxina ou vimblastina mediado pela glicoproteína P e que ele também não é substrato para esse transporte (veja 6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS).

Metabolismo: após infusão IV de 1 g de ertapeném marcado com substância radioativa, a radioatividade plasmática consiste principalmente de ertapeném (94%) em adultos jovens saudáveis. O principal metabólito do ertapeném é o derivado de anel aberto, formado pela hidrólise do anel betalactâmico.

Estudos *in vitro* em microsossomos hepáticos humanos indicam que o ertapeném não inibe o metabolismo mediado pelas seis principais isoenzimas do citocromo P450 (CYP): 1A2, 2C9, 2C19, 2D6, 2E1 e 3A4 (veja 6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS).

Eliminação: o ertapeném é eliminado principalmente pelos rins. A meia-vida plasmática média em adultos jovens saudáveis e pacientes de 13 a 17 anos de idade é de cerca de 4 horas e aproximadamente 2,5 horas em pacientes pediátricos de 3 meses a 12 anos de idade.

Após a administração IV de 1 g de ertapeném marcado com substância radioativa a adultos jovens saudáveis, cerca de 80% da dose é recuperada na urina (aproximadamente 38% na forma inalterada e 37% como o metabólito de anel aberto) e 10% nas fezes.

Em adultos jovens saudáveis que receberam 1 g IV, as concentrações urinárias médias de ertapeném excederam 984 mcg/mL até 2 horas após a dose e 52 mcg/mL 12 a 24 horas após a dose.

Características dos Pacientes

Sexo: as concentrações plasmáticas de ertapeném são comparáveis em homens e mulheres.

Crianças: após uma dose IV de 1 g ao dia, as concentrações plasmáticas de ertapeném são comparáveis em pacientes pediátricos de 13 a 17 anos de idade e adultos.

Após uma dose de 20 mg/kg (até a dose máxima de 1 g), os valores do parâmetro farmacocinético em pacientes de 13 a 17 anos de idade foram geralmente comparáveis àqueles de pacientes adultos jovens saudáveis. Três de seis pacientes entre 13 a 17 anos de idade receberam uma dose menor do que 1 g. Para fornecer uma estimativa dos dados farmacocinéticos como se todos os pacientes dessa faixa etária tivessem recebido uma dose de 1 g, os dados farmacocinéticos foram calculados com ajuste para uma dose de 1 g, assumindo linearidade. A comparação dos resultados mostra que uma dose de 1 g de ertapeném diariamente tem perfil farmacocinético em pacientes de 13 a 17 anos de idade comparável ao de adultos.

As taxas de AUC (13 a 17 anos de idade/adultos), a concentração no final da infusão e a concentração no ponto médio do intervalo da dose foram, respectivamente, 0,99, 1,20, e 0,84.

As concentrações plasmáticas no ponto médio do intervalo da dose após uma dose única IV de 15 mg/kg de ertapeném em pacientes de 3 meses a 12 anos de idade são comparáveis às concentrações plasmáticas do ponto médio do intervalo da dose após uma dose diária IV de 1g em adulto (veja 3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS, Distribuição). A depuração plasmática (mL/min/kg) de ertapeném em pacientes de 3 meses a 12 anos de idade é aproximadamente 2 vezes maior quando comparada à de adultos. O valor da AUC (duplicado para o modelo de um esquema de duas doses ao dia, ou seja, exposição a 30 mg/kg/dia) de uma dose de 15 mg/kg em pacientes de 3 meses a 12 anos de idade foi comparável ao valor da AUC em pacientes adultos jovens saudáveis que receberam uma dose IV de 1 g de ertapeném.

Idosos: após administração IV de 1 g e 2 g de ertapeném, as concentrações plasmáticas são um pouco mais altas (aproximadamente 39% e 22%, respectivamente) em adultos idosos (≥ 65 anos de idade) do que em adultos jovens (< 65 anos de idade). Não há necessidade de ajuste posológico para pacientes idosos.

Insuficiência Hepática: a farmacocinética de ertapeném em pacientes com insuficiência hepática ainda não foi estabelecida. Como o ertapeném é pouco metabolizado no fígado, não se espera que sua farmacocinética seja alterada pela insuficiência hepática, portanto não há necessidade de ajuste posológico para pacientes com insuficiência hepática.

Insuficiência Renal: em comparação com a AUC em indivíduos saudáveis (25 a 82 anos de idade), a AUC após uma dose única IV de 1 g de ertapeném é semelhante em pacientes adultos com insuficiência renal leve (Cl_{cr} 60-90 mL/min/1,73 m²), é cerca de 1,5 vezes maior em pacientes adultos com insuficiência renal moderada (Cl_{cr} 31-59 mL/min/1,73 m²), é aproximadamente 2,6 vezes maior em pacientes adultos com insuficiência renal avançada (Cl_{cr} 5-30 mL/min/1,73 m²) e é cerca de 2,9 vezes maior em pacientes com insuficiência renal terminal (Cl_{cr} <10 mL/min/1,73 m²). Após administração IV de uma dose única de 1 g imediatamente antes da sessão de hemodiálise, cerca de 30% da dose é recuperada no dialisado. Não há dados em pacientes pediátricos com insuficiência renal.

Recomenda-se ajuste posológico para pacientes adultos com insuficiência renal em estágio avançado ou terminal (veja 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR).

4. CONTRAINDICAÇÕES

O medicamento ertapeném sódico é contraindicado para pacientes com hipersensibilidade conhecida a qualquer um de seus componentes ou a outros medicamentos da mesma classe ou para pacientes que já tenham apresentado reações anafiláticas a betalactâmicos.

Em razão do cloridrato de lidocaína ser utilizado como diluente para a administração intramuscular, ertapeném sódico é contraindicado para pacientes com hipersensibilidade conhecida a anestésicos locais do tipo amida e para pacientes com choque ou bloqueio cardíaco grave (consulte a bula do cloridrato de lidocaína).

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Há relatos de reações de hipersensibilidade anafiláticas graves e eventualmente fatais em pacientes tratados com betalactâmicos; essas reações são mais prováveis em indivíduos com histórico de sensibilidade a múltiplos alérgenos. Há relatos de indivíduos com histórico de hipersensibilidade à penicilina que apresentaram reações graves de hipersensibilidade quando tratados com outro betalactâmico. Antes de iniciar o tratamento com ertapeném sódico, deve-se fazer um levantamento minucioso das reações de hipersensibilidade a penicilinas, cefalosporinas, outros betalactâmicos e outros alérgenos. Se ocorrer reação alérgica a ertapeném sódico, este deve ser descontinuado imediatamente. **Reações anafiláticas graves exigem tratamento de emergência.**

Crises epiléticas e outras reações adversas relacionadas ao sistema nervoso central (SNC) foram reportadas durante o tratamento com ertapeném sódico (veja 9. REAÇÕES ADVERSAS). Durante as investigações clínicas com pacientes adultos tratados com ertapeném sódico (1 g uma vez ao dia), convulsões, independentemente da relação com o medicamento, ocorreram em 0,5% dos pacientes durante a terapia em estudo e durante o período de acompanhamento de 14 dias. Essas experiências ocorreram com maior frequência em pacientes com distúrbios no sistema nervoso central (por exemplo: lesões cerebrais ou histórico de convulsões) e/ou comprometimento da função renal. Insiste-se na adesão estrita ao regime posológico recomendado, especialmente em pacientes com fatores conhecidos de pré-disposição à atividade convulsiva. A terapia anticonvulsivante deverá ser mantida em pacientes com distúrbios epiléticos conhecidos. Se ocorrerem tremores localizados, mioclonia ou convulsões, os pacientes deverão ser avaliados sob o aspecto neurológico e a dose de ertapeném sódico deverá ser reavaliada para determinar se é preciso reduzi-la ou interrompê-la.

Relatos de casos da literatura mostraram que a coadministração de carbapenêmicos, incluindo ertapeném, para pacientes tratados com ácido valpróico ou divalproato de sódio resultou em redução da concentração de ácido valpróico.

As concentrações de ácido valpróico podem cair abaixo da faixa terapêutica em consequência dessa interação, aumentando, portanto, o risco de crises epiléticas. O aumento da dose de ácido valpróico ou de divalproato de sódio pode não ser suficiente para superar essa interação. Geralmente, o uso concomitante de ertapeném e ácido valpróico/divalproato de sódio não é recomendado. Antibacterianos não carbapenêmicos devem ser considerados para o tratamento de infecções em pacientes cujas convulsões sejam bem controladas com ácido valpróico ou divalproato de sódio. Caso a administração de ertapeném sódico seja necessária, uma terapia anticonvulsivante suplementar deve ser considerada (veja 6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS).

A exemplo de outros antibióticos, o uso prolongado de ertapeném sódico pode resultar em supercrescimento de micro-organismos não sensíveis. A avaliação contínua da condição do paciente é fundamental. Na ocorrência de superinfecção durante o tratamento, devem-se adotar as condutas adequadas.

Há relatos de colite pseudomembranosa com praticamente todos os agentes antibacterianos, incluindo o ertapeném, cuja gravidade pode variar de leve a potencialmente fatal, portanto é importante considerar esse diagnóstico em pacientes que apresentarem diarreia posterior à administração de antibacterianos. Os estudos indicam que a toxina produzida pelo *Clostridium difficile* é uma das principais causas de colite associada a antibiótico.

Deve-se ter cautela ao administrar ertapeném sódico por via IM para evitar a injeção inadvertida do medicamento em um vaso sanguíneo (veja 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR).

O cloridrato de lidocaína é utilizado como diluente da formulação IM de ertapeném sódico (consulte a bula do cloridrato de lidocaína).

Para prevenir o desenvolvimento de bactérias resistentes, este medicamento deverá ser usado somente para o tratamento ou prevenção de infecções causadas ou fortemente suspeitas de serem causadas por microrganismos sensíveis a este medicamento.

Gravidez: categoria de risco B. Não há estudos adequados e bem controlados em grávidas. O medicamento ertapeném sódico só deve ser utilizado durante a gravidez se o benefício potencial justificar o possível risco para a mãe e para o feto.

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Nutrizes: o ertapeném é excretado no leite materno (veja 3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS, Distribuição), portanto deve-se ter cautela ao administrar ertapeném a nutrizes.

Uso criterioso no aleitamento ou na doação de leite humano: O uso deste medicamento no período da lactação depende da avaliação e acompanhamento do seu médico ou cirurgião-dentista.

Crianças: a segurança e a eficácia de ertapeném sódico em pacientes pediátricos entre 3 meses e 17 anos de idade são sustentadas pela evidência de estudos adequados e bem controlados em adultos, dados farmacocinéticos em pacientes pediátricos e dados adicionais de estudos de comparação controlados em pacientes pediátricos entre 3 meses e 17 anos de idade com as seguintes infecções (veja 1. INDICAÇÕES e 2. RESULTADOS DE EFICÁCIA, Pacientes Pediátricos):

- infecções intra-abdominais complicadas;
- infecções complicadas de pele e anexos;
- pneumonia adquirida na comunidade;
- infecções complicadas do trato urinário;
- infecções pélvicas agudas;
- sepse bacteriana.

Como não há dados disponíveis em crianças com menos de 3 meses de idade, ertapeném sódico não é recomendado para essa faixa etária.

Idosos: em estudos clínicos, a eficácia e a segurança de ertapeném sódico em idosos (≥ 65 anos de idade) foram comparáveis às observadas em pacientes mais jovens (< 65 anos de idade).

Dirigir ou Operar Máquinas: Não foram realizados estudos sobre a capacidade de dirigir e operar máquinas. O ertapeném sódico pode influenciar na capacidade do paciente dirigir e operar máquinas. Pacientes devem ser informados que tontura e sonolência foram reportadas com o uso de ertapeném sódico (veja 9. REAÇÕES ADVERSAS).

Exames laboratoriais: Embora ertapeném sódico tenha toxicidade similar à do grupo betalactâmico de antibióticos, é aconselhável, durante terapia prolongada, a avaliação periódica das funções do sistema de órgãos, incluindo sistema renal, hepático e hematopoiético.

Este medicamento contém 137 mg de sódio/dose, o que deve ser considerado quando utilizado por pacientes hipertensos ou em dieta de restrição de sódio.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Quando o ertapeném é administrado com a probenecida, esta compete pela secreção tubular ativa e, desse modo, inibe a excreção renal do ertapeném. Essa competição resulta em aumento pequeno, porém estatisticamente significativo, da meia-vida de eliminação (19%) e do grau de exposição sistêmica (25%). Não há necessidade de ajuste posológico quando o ertapeném é administrado com a probenecida. Uma vez que o efeito sobre a meia-vida é pequeno, não se recomenda a administração concomitante com a probenecida com o objetivo de aumentar a meia-vida do ertapeném.

Estudos *in vitro* indicam que o ertapeném não inibe o transporte de digoxina ou vimblastina mediado pela glicoproteína P e que o ertapeném não é substrato desse transporte. Estudos *in vitro* em microsossomos hepáticos humanos indicam que o ertapeném não inibe o metabolismo mediado por nenhuma das seis principais isoenzimas do citocromo P450 (CYP): 1A2, 2C9, 2C19, 2D6, 2E1 e 3A4. É improvável que ocorram interações medicamentosas por inibição da depuração mediada pela glicoproteína P ou pelo CYP (veja 3. **CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS, Distribuição e Metabolismo**).

Com exceção do estudo com a probenecida, não foram conduzidos estudos específicos de interação medicamentosa clínica.

Relatos de casos da literatura mostraram que a coadministração de carbapenêmicos, incluindo ertapeném, a pacientes recebendo ácido valpróico ou divalproato de sódio resultou em redução da concentração de ácido valpróico. As concentrações de ácido valpróico podem cair abaixo da faixa terapêutica em consequência dessa interação, aumentando, portanto, o risco de crises epiléticas. Embora o mecanismo desta interação seja desconhecido, dados de estudos *in vitro* e em animais sugerem que os carbapenêmicos podem inibir a hidrólise do metabólito glicuronidado do ácido valpróico (VPA-g) a ácido valpróico, diminuindo, portanto, as concentrações séricas do ácido valpróico. (veja 5. **ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES**).

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

O pó liofilizado deve ser armazenado em temperatura abaixo de 25°C.

Prazo de validade: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Após preparo, manter em temperatura ambiente (25°C) por 6 horas ou sob refrigeração (5°C) por 24 horas.

A solução reconstituída, imediatamente diluída em cloreto de sódio a 0,9% injetável (veja 8. **POSOLOGIA E MODO DE USAR**), pode ser armazenada em temperatura ambiente (25°C) e utilizada em até 6 horas ou armazenada durante 24 horas sob refrigeração (5°C) e utilizada em até 4 horas depois de retirada da refrigeração.

As soluções de ertapeném sódico não devem ser congeladas.

Aparência: o medicamento ertapeném sódico é um pó branco a quase branco.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Posologia

A dose usual de ertapeném sódico para pacientes acima de 13 anos de idade é de 1 grama (g), 1 vez ao dia (1x/dia). A dose usual de O medicamento ertapeném sódico para pacientes entre 3 meses e 12 anos de idade é de 15 mg/kg duas vezes ao dia (não exceder 1g/dia).

O medicamento ertapeném sódico pode ser administrado por infusão intravenosa (IV) com duração superior a 30 minutos ou por injeção intramuscular (IM).

A administração IM de ertapeném sódico pode ser utilizada como alternativa à administração intravenosa para o tratamento de infecções para as quais a terapia IM é adequada.

A duração usual do tratamento com ertapeném sódico é de 3 a 14 dias, entretanto varia com o tipo de infecção e patógeno(s) causador(es) (veja 1. **INDICAÇÕES**). Quando houver indicação clínica e for observada melhora clínica, o paciente pode passar a receber um antimicrobiano adequado por via oral.

Em estudos clínicos controlados, os pacientes foram tratados durante 3 a 14 dias. A duração total do tratamento foi determinada pelo médico responsável, com base no local e na gravidade da infecção e na resposta clínica do paciente. Em alguns estudos, o tratamento passou a ser feito por via oral, a critério do médico responsável, após demonstração de melhora clínica.

A **Tabela 10** apresenta as diretrizes do tratamento com ertapeném sódico.

Tabela 10. Diretrizes do tratamento para pacientes adultos e pediátricos com função renal* e peso corporal normal

Infecção†	Dose diária (IV ou IM) Pacientes adultos e pediátricos acima de 13 anos	Dose diária (IV ou IM) Pacientes pediátricos de 3 meses a 12 anos	Duração total recomendada para o tratamento antimicrobiano
Infecções intra-abdominal complicadas	1 g	15 mg/kg 2 vezes por dia‡	5 a 14 dias
Infecções complicadas de pele e anexos, incluindo infecções de pé diabético §	1 g	15 mg/kg 2 vezes por dia‡	7 a 14 dias ¶
Pneumonia adquirida na comunidade	1 g	15 mg/kg 2 vezes por dia‡	10 a 14 dias #
Infecções complicadas do trato urinário, incluindo pielonefrite	1 g	15 mg/kg 2 vezes por dia‡	10 a 14 dias #



Infecções pélvicas agudas, incluindo endometriose pós-parto, aborto séptico e infecções ginecológicas pós-cirúrgicas	1 g	15 mg/kg 2 vezes por dia†	3 a 10 dias
--	-----	------------------------------	-------------

* definida como depuração da creatinina > 90 mL/min/1,73 m²

† devido aos patógenos designados (veja 1. INDICAÇÕES)

‡ sem exceder 1 g/dia

§ O ertapeném sódico não foi estudado em infecções de pé diabético com osteomielite concomitante.

¶ pacientes adultos com infecções de pé diabético receberam 28 dias de tratamento (parenteral ou parenteral mais terapia oral alternada)

a duração inclui a possibilidade de alternar para terapia oral apropriada, após no mínimo 3 dias de terapia parenteral, uma vez demonstrada melhora clínica.

Profilaxia de infecções no sítio cirúrgico após cirurgia colorretal eletiva: para prevenção de infecções no sítio cirúrgico após cirurgia colorretal eletiva em adultos, a dose recomendada é de 1 g IV administrado em dose única intravenosa uma hora antes da incisão cirúrgica.

Pacientes com insuficiência renal: o ertapeném sódico pode ser utilizado para o tratamento de infecções em pacientes adultos com insuficiência renal. Não há necessidade de ajuste posológico para pacientes com depuração de creatinina >30 mL/min/1,73 m². Pacientes adultos com insuficiência renal avançada (depuração de creatinina ≤30 mL/min/1,73 m²), inclusive aqueles em hemodiálise, devem receber 500 mg/dia. Não há dados clínicos sobre pacientes pediátricos com insuficiência renal.

Pacientes em hemodiálise: em um estudo clínico, após a administração de uma dose única IV de 1 g de ertapeném imediatamente antes da sessão de hemodiálise, aproximadamente 30% da dose foi recuperada no dialisado. Quando pacientes adultos em hemodiálise recebem a dose diária recomendada de 500 mg de ertapeném sódico no período de 6 horas antes da hemodiálise, recomenda-se a administração de uma dose suplementar de 150 mg após a sessão de hemodiálise. Se ertapeném sódico for administrado no mínimo 6 horas antes da hemodiálise, não há necessidade de dose suplementar. Não há dados de pacientes submetidos à diálise peritoneal ou hemofiltração. Não há dados clínicos sobre pacientes pediátricos em hemodiálise.

Quando apenas a creatinina sérica estiver disponível, pode-se utilizar a fórmula descrita a seguir⁺⁺ para estimar a depuração de creatinina. A creatinina sérica deve representar um estado de equilíbrio da função renal.

$$\begin{aligned} \text{Homens:} & \quad \frac{(\text{peso em kg}) \times (140 - \text{idade em anos})}{(72) \times \text{creatinina sérica (mg/100 mL)}} \\ \text{Mulheres:} & \quad (0,85) \times (\text{valor calculado para homens}) \end{aligned}$$

Não se recomenda ajuste posológico para pacientes com insuficiência hepática (veja 3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS, Características nos Pacientes, Insuficiência Hepática).

A dose recomendada de ertapeném sódico pode ser administrada independentemente de idade (acima de 13 anos de idade) ou do sexo.

⁺⁺ Equação de Cockcroft e Gault: Cockcroft DW, Gault MH. Previsão da depuração de creatinina da creatinina sérica. Nephron. 1976

Modo de usar

ATENÇÃO: frequentemente os hospitais reconstituem produtos injetáveis utilizando agulhas 40x12, as quais aumentam a incidência do carregamento de pequenos fragmentos de rolha para dentro do frasco durante este procedimento. Desta forma, recomenda-se a utilização de agulhas calibre 21 (ou menor para reconstituição do frasco) que, embora dificultem o processo de reconstituição, possuem menor probabilidade de carrear partículas de rolha para dentro dos frascos. Ainda, deve-se sempre inspecionar visualmente os produtos antes da administração, descartando-os se contiverem partículas.

Pacientes a partir de 13 anos de idade

Preparo para administração intravenosa:

O MEDICAMENTO ERTAPENÉM SÓDICO NÃO DEVE SER MISTURADO OU INFUNDIDO COM OUTROS MEDICAMENTOS.

NÃO UTILIZE DILUENTES QUE CONTENHAM DEXTROSE (α-D-GLUCOSE).

O MEDICAMENTO ERTAPENÉM SÓDICO DEVE SER RECONSTITUÍDO E DILUÍDO ANTES DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Reconstitua o conteúdo de um frasco-ampola de 1 g de ertapeném sódico com 10 mL de um dos seguintes diluentes: água para injeção, cloreto de sódio a 0,9% injetável ou água bacteriostática para injeção.

2. Agite bem para dissolver.

3. Retire 10 mL de um frasco de 50 mL de cloreto de sódio a 0,9% injetável e descarte.

4. Transfira imediatamente o conteúdo do frasco-ampola de 1 g de ertapeném sódico reconstituído para o frasco de 50 mL de cloreto de sódio a 0,9% injetável.

5. Finalize a infusão até 6 horas após a reconstituição.

Preparo para administração intramuscular:

O MEDICAMENTO ERTAPENÉM SÓDICO DEVE SER RECONSTITUÍDO ANTES DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Reconstitua o conteúdo de um frasco-ampola de 1 g de ertapeném sódico com 3,2 mL de cloridrato de lidocaína a 1,0% ou 2,0% injetável⁺⁺⁺ (sem epinefrina).

2. Agite o frasco-ampola energicamente até formar uma solução.

3. Aspire imediatamente o conteúdo do frasco-ampola e administre por injeção intramuscular profunda em massa muscular grande (como os músculos glúteos ou a parte lateral da coxa).

4. A solução reconstituída IM deve ser utilizada em até 1 hora após o preparo.

Obs.: a solução reconstituída com cloridrato de lidocaína não deve ser administrada por via IV.

Pacientes pediátricos de 3 meses a 12 anos de idade

Preparo para administração intravenosa:

O MEDICAMENTO ERTAPENÉM SÓDICO NÃO DEVE SER MISTURADO OU INFUNDIDO COM OUTROS MEDICAMENTOS.

NÃO UTILIZE DILUENTES QUE CONTEÑHAM DEXTROSE (α -D-GLUCOSE).

O MEDICAMENTO ERTAPENÊM SÓDICO DEVE SER RECONSTITUÍDO E DILUÍDO ANTES DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Reconstitua o conteúdo de um frasco-ampola de 1 g de ertapenêm sódico com 10 mL de um dos seguintes diluentes: água para injeção, cloreto de sódio a 0,9% injetável ou água bacteriostática para injeção.
2. Agite bem para dissolver.
3. Retire imediatamente um volume igual a 15 mg/kg do peso corporal (não exceder 1g/dia) e dilua em cloreto de sódio a 0,9% injetável para que a concentração final seja equivalente a 20 mg/mL ou menos.
4. Complete a infusão em até 6 horas após a reconstituição.

Preparo para administração intramuscular:

O MEDICAMENTO ERTAPENÊM SÓDICO DEVE SER RECONSTITUÍDO ANTES DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Reconstitua o conteúdo de um frasco-ampola de 1 g de ertapenêm sódico com 3,2 mL de cloridrato de lidocaína a 1,0% ou 2,0% injetável⁺⁺⁺ (sem epinefrina).
2. Agite o frasco-ampola energicamente até formar uma solução.
3. Retire imediatamente um volume igual a 15 mg/kg do peso corporal (não exceder 1g/dia) e administre por injeção intramuscular profunda em massa muscular grande (como os músculos glúteos ou a parte lateral da coxa).
4. A solução reconstituída IM deve ser utilizada em até 1 hora após o preparo.

Obs.: a solução reconstituída com cloridrato de lidocaína não deve ser administrada por via IV.

Os medicamentos destinados a uso parenteral devem ser inspecionados visualmente antes de serem utilizados, sempre que a solução e o frasco permitirem, para verificar a existência de materiais particulados e alteração de cor. As soluções de ertapenêm sódico variam do incolor ao amarelo-claro. As variações de cor nessa faixa não afetam a potência do produto.

⁺⁺⁺ Consulte a bula do cloridrato de lidocaína

9. REAÇÕES ADVERSAS

Pacientes adultos em regime de tratamento com ertapenêm sódico

Em estudos clínicos envolvendo 1954 pacientes tratados com ertapenêm sódico, em alguns estudos clínicos, terapia parenteral foi seguido de antimicrobiano adequado por via oral (veja 2. RESULTADOS EFICÁCIA). A maioria das experiências adversas reportadas nestes estudos clínicos foram descritas como leve a moderada em relação à severidade. O medicamento ertapenêm sódico foi descontinuado devido a experiências adversas em 4,7% dos pacientes. Tabela 11 apresenta a incidência de reações adversas reportadas em $\geq 2,0\%$ dos pacientes nestes estudos. As reações adversas mais comuns em pacientes tratados com ertapenêm sódico, incluindo aqueles que trocaram a terapia com antimicrobiano oral foram diarreia (5,5%), complicação da veia de infusão (3,7%), náusea (3,1%), dor de cabeça (2,2%) e vaginite em mulheres (2,1%).

Tabela 11. Incidência (%) de reações adversas reportadas durante terapia de estudo e acompanhamento de 14 dias em $\geq 2,0\%$ dos pacientes tratados com ertapenêm em estudos clínicos

Reações adversas	Ertapenêm* 1 g diário (N=802)	Piperacilina/tazobactam * 3.375 g q6h (N=774)	Ertapenêm† 1 g diário (N=1152)	Ceftriaxona‡ 1 ou 2 g diário (N=942)
Local:				
Complicação na veia da infusão	7,1	7,9	5,4	6,7
Sistêmico:				
Morte	2,5	1,6	1,3	1,6
Edema/inchaço	3,4	2,5	2,9	3,3
Febre	5,0	6,6	2,3	3,4
Dor abdominal	3,6	4,8	4,3	3,9
Hipotensão	2,0	1,4	1,0	1,2
Constipação	4,0	5,4	3,3	3,1
Diarreia	10,3	12,1	9,2	9,8
Náusea	8,5	8,7	6,4	7,4
Vômitos	3,7	5,3	4,0	4,0
Alteração do estado mental‡	5,1	3,4	3,3	2,5
Tontura	2,1	3,0	1,5	2,1
Dor de cabeça	5,6	5,4	6,8	6,9
Insônia	3,2	5,2	3,0	4,1
Dispneia	2,6	1,8	1,0	2,4
Prurido	2,0	2,6	1,0	1,9
Erupção cutânea	2,5	3,1	2,3	1,5
Vaginite	1,4	1,0	3,3	3,7

*Inclui Fase IIb/III de estudos clínicos de infecções intra-abdominais complicadas, infecções complicadas de pele e anexos e infecções pélvicas agudas.

† Inclui Fase IIb/III de estudos clínicos de pneumonia adquirida na comunidade e infecções complicadas do trato urinário.

‡ Inclui agitação, confusão, desorientação, diminuição da acuidade mental, alteração do estado mental, sonolência, estupor.

Reações adversas adicionais que foram reportadas com o uso de ertapenêm sódico com incidência $> 0,1\%$ em cada sistema do corpo estão listadas abaixo:

Corpo em geral: distensão abdominal, dor, calafrios, sepse, choque séptico, desidratação, gota, mal estar, astenia/fatiga, necrose, candidíase, perda de peso, edema facial, endurecimento no local da injeção, dor no local da injeção, extravasamento, flebite/tromboflebite, dor lombar, síncope;

Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, hematoma, dor no peito, hipertensão, taquicardia, parada cardíaca, bradicardia, arritmia, fibrilação atrial, sopro cardíaco, taquicardia ventricular, assistolia, hemorragia subdural;



Sistema digestivo: regurgitação ácida, candidíase oral, dispepsia, hemorragia gastrointestinal, anorexia, flatulência, diarreia associada à *C. difficile*, estomatite, disfagia, hemorroidas, íleo, coledocite, duodenite, esofagite, gastrite, icterícia, úlcera na boca, pancreatite, estenose pilórica;

Sistema musculoesquelético: dor na perna;

Sistema nervoso e psiquiátrico: ansiedade, nervosismo, convulsões (veja **5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES**), tremor, depressão, hiperestesia, espasmo, parestesia, comportamento agressivo, vertigem;

Sistema respiratório: tosse, faringite, crepitação / roncos, desconforto respiratório, derrame pleural, hipoxemia, broncoespasmo, desconforto faríngeo, epistaxe, dor pleural, asma, hemoptise, soluços, distúrbio de voz;

Pele e apêndices: eritema, suor, dermatite, descamação, vermelhidão, urticária;

Sentidos especiais: alteração do paladar;

Sistema urogenital: insuficiência renal, oligúria / anúria, prurido vaginal, hematúria, retenção urinária, disfunção da bexiga, candidíase vaginal, vulvovaginites.

Prevenção de infecções no sítio cirúrgico após cirurgia colorretal eletiva

Em estudos clínicos com adultos para avaliar a prevenção de infecções cirúrgicas locais após cirurgia colorretal eletiva, na qual 476 paciente receberam dose de 1 g de ertapeném sódico 1 hora antes da cirurgia e foram acompanhados por 14 dias após a cirurgia, o perfil de eventos adversos foi em geral comparável ao observado em estudos clínicos anteriores. A Tabela 12 apresenta a incidência de eventos adversos, além daqueles já descritos anteriormente para ertapeném sódico, que foram reportados durante o estudo, independentemente da causalidade $\geq 2,0\%$.

Tabela 12. Incidência (%) de reações adversas reportados durante o estudo clínico e durante o acompanhamento de 14 dias em $\geq 2,0\%$ dos pacientes adultos tratados com ertapeném sódico para prevenção de infecções cirúrgicas locais após cirurgia colorretal eletiva

Reações adversas	ertapeném sódico 1 g (N=476)	Cefotetana 2 g (N=476)
Anemia	5,7	6,9
Pequena obstrução intestinal	2,1	1,9
Pneumonia	2,1	4,0
Infecção pós-operatória	2,3	4,0
Infecção do trato urinário	3,8	5,5
Infecção da ferida	6,5	12,4
Complicação da ferida	2,9	2,3
Atelectasia	3,4	1,9

Os eventos adversos adicionais reportados nesse estudo sobre profilaxia com ertapeném sódico, independentemente da causalidade, com incidência $> 0,5\%$ por cada sistema corporal, estão listados abaixo:

Distúrbios gastrointestinais: infecção por *C. difficile* ou colite, boca seca, hematoquesia;

Distúrbios gerais e condições no local de administração: crepitações;

Infecções e Infestações: celulite, abscesso abdominal, erupção cutânea fúngica, abscesso pélvico;

Lesões, Intoxicações e complicações cirúrgicas: complicação local da incisão, hemorragia local da incisão, complicação do estoma intestinal, fistula, seroma, deiscência da ferida, secreção da ferida;

Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo: espasmos musculares;

Distúrbios do sistema nervoso: acidente cerebrovascular;

Distúrbios renal e urinário: disúria, polaciúria;

Distúrbios respiratórios, torácicos e do mediastino: crepitação pulmonar, infiltração pulmonar, congestão pulmonar, embolia pulmonar, chiado.

Pacientes Pediátricos: o número total de pacientes pediátricos tratados com ertapeném em estudos clínicos foi de 384. O perfil geral de segurança é comparável ao de pacientes adultos. A Tabela 13 apresenta a incidência de reações adversas reportadas em $\geq 2,0\%$ dos pacientes pediátricos nos estudos clínicos. As reações adversas mais comuns em pacientes pediátricos tratados com ertapeném sódico, incluindo aqueles que trocaram a terapia com um antimicrobiano oral, foram diarreia (6,5%), dor no local da infusão (5,5%), eritema no local da infusão (2,6%) e vômito (2,1%).

Tabela 13. Incidência (%) de reações adversas reportadas durante o estudo clínico e durante o acompanhamento de 14 dias em $\geq 2,0\%$ dos pacientes pediátricos tratados com ertapeném:

Reações Adversas	ertapeném sódico *, † (N=384)	Ceftriaxona* (N=100)	Ticarcilina / Clavulanato † (N=24)
Local:			
Eritema no local da infusão	3,9	3,0	8,3
Dor no local da infusão	7,0	4,0	20,8
Sistêmico:			
Dor abdominal	4,7	3,0	4,2
Constipação	2,3	0,0	0,0
Diarreia	11,7	17,0	4,2
Fezes amolecidas	2,1	0,0	0,0
Vômito	10,2	11,0	8,3
Pirexia	4,9	6,0	8,3



Infecção do trato respiratório superior	2,3	3,0	0,0
Dor de cabeça	4,4	4,0	0,0
Tosse	4,4	3,0	0,0
Dermatite causada pelas fraldas	4,7	4,0	0,0
Erupção cutânea	2,9	2,0	8,3

* Inclui estudos clínicos de fase IIb de infecções complicadas de pele e anexos, pneumonia adquirida na comunidade e infecções complicadas do trato urinário nos quais pacientes de 3 meses a 12 anos receberam 15mg/kg de ertapeném sódico IV duas vezes ao dia até um máximo de 1g ou 50 mg/kg/dia de ceftriaxona IV em duas doses divididas até um máximo de 2g, e pacientes de 13 a 17 anos que receberam 1g de ertapeném sódico IV diariamente ou 50 mg/kg/dia de ceftriaxona IV em dose única.

† Inclui estudos clínicos de fase IIb de infecções pélvicas agudas e infecções intra-abdominais complicadas nos quais pacientes de 3 meses a 12 anos que receberam 15mg/kg de ertapeném sódico IV duas vezes ao dia até um máximo de 1g e pacientes de 13 a 17 anos que receberam 1g de ertapeném sódico IV diariamente ou 50mg/kg de ticarcilina/clavulanato em pacientes <60 kg ou 3,0 g de ticarcilina/clavulanato em pacientes > 60kg, 4 ou 6 vezes ao dia.

Os eventos adversos adicionais reportados com ertapeném sódico, com incidência > 0,5% por sistema corporal, estão listados abaixo:

Distúrbios gastrointestinais: náusea;

Distúrbios gerais e condições no local de administração: hipotermia, dor no peito, dor abdominal superior, prurido no local da infusão, endurecimento, flebite, inchaço e calor;

Infecções e Infestações: candidíase, candidíase oral, faringite viral, herpes simples, infecção no ouvido e abscesso abdominal;

Distúrbios do metabolismo e da nutrição: diminuição do apetite;

Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo: artralgia;

Distúrbios do sistema nervoso: tontura, sonolência;

Distúrbios psiquiátricos: insônia;

Distúrbios do sistema reprodutivo e mamário: erupção cutânea genital;

Distúrbios respiratórios, torácicos e do mediastino: chiado, nasofaringite, derrame pleural, rinite, rinorreia;

Distúrbios da pele e do tecido subcutâneo: dermatite, prurido, erupção eritematosa, lesão de pele;

Distúrbios vasculares: flebite.

Experiências pós-comercialização: as seguintes experiências adversas pós-comercialização foram relatadas:

- Sistema imunológico: anafilaxia, incluindo reações anafilactóides;
- Distúrbios psiquiátricos: estado mental alterado (incluindo agitação, agressividade, delírio, desorientação, mudanças do estado mental);
- Distúrbios do sistema nervoso: depressão do nível de consciência, discinesia, alteração da marcha, alucinações, mioclonia, tremor, encefalopatia (a recuperação pode ser prolongada em pacientes com insuficiência renal);
- Distúrbios gastrointestinais: coloração dos dentes;
- Distúrbios de pele e tecidos subcutâneos: Pustulose Exantemática Generalizada Aguda (PEGA), reação medicamentosa com eosinofilia e sintomas sistêmicos (Síndrome DRESS), urticária, vasculite de hipersensibilidade;
- Distúrbios musculoesqueléticos e de tecidos conectivos: fraqueza muscular.

Achados de Exames Laboratoriais

Pacientes Adultos em regime de tratamento com ertapeném sódico

Experiências adversas laboratoriais reportadas durante estudos clínicos em $\geq 2,0\%$ dos pacientes adultos tratados com ertapeném sódico estão apresentadas na Tabela 14. Eventos adversos laboratoriais relacionados ao medicamento reportados durante estudos clínicos em $\geq 2,0\%$ dos pacientes adultos tratados com ertapeném sódico, incluindo aqueles que trocaram a terapia com um antimicrobiano oral, foram aumento de ALT (6,0%), aumento de AST (5,2%), aumento sérico da fosfatase alcalina (3,4%) e aumento da contagem de plaquetas (2,8%). O medicamento ertapeném sódico foi descontinuado devido a experiências adversas laboratoriais em 0,3% dos pacientes.

Tabela 14. Incidência* (%) de experiências adversas laboratoriais reportadas durante o estudo clínico e durante o acompanhamento de 14 dias em $\geq 2,0\%$ dos pacientes adultos tratados com ertapeném sódico.

Experiências adversas laboratoriais	Ertapeném Sódico [†] 1 g diário (n [†] =766)	Piperacilina/Tazobactam [‡] 3,375 g q6h (n [‡] =755)	Ertapeném Sódico [§] 1g diário (n [†] =1122)	Ceftriaxona [§] 1 ou 2g diário (n [†] =920)
Aumento ALT	8,8	7,3	8,3	6,9
Aumento AST	8,4	8,3	7,1	6,5
Aumento sérico da fosfatase alcalina	6,6	7,2	4,3	2,8
Aumento da eosinofilia	1,1	1,1	2,1	1,8
Diminuição do hematócrito	3,0	2,9	3,4	2,4
Diminuição da hemoglobina	4,0	4,7	4,5	3,5
Aumento da contagem de plaquetas	6,5	6,3	4,3	3,5
Aumento de células vermelhas na urina	2,5	2,9	1,1	1,0
Aumento de células brancas na urina	2,5	3,2	1,6	1,1

* Número de pacientes com experiências adversas laboratoriais/número de pacientes com teste laboratorial

† Número de pacientes com um ou mais testes laboratoriais

‡ Inclui estudos clínicos de fase IIb/III de infecções intra-abdominais complicadas, infecções complicadas de pele e anexos, e infecções pélvicas agudas

§ Inclui estudos clínicos de fase IIb/III de pneumonia adquirida na comunidade e infecções do trato urinário, e Fase IIa

Experiências adversas laboratoriais adicionais reportadas durante estudos clínicos em > 0,1% dos pacientes tratados com ertapeném sódico incluem: aumento na creatinina sérica, glicose sérica, ureia, bilirrubina sérica total, direta e indireta, sódio e potássio séricos,



tempo de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial (TTP); diminuição no potássio sérico, albumina sérica, células sanguíneas brancas, contagem de plaquetas e neutrófilos segmentados.

Em um estudo clínico para o tratamento de infecções de pé diabético, no qual 289 pacientes adultos com diabetes foram tratados com ertapeném, o perfil de eventos adversos laboratoriais relacionados ao medicamento foi em geral similar ao observado em estudos clínicos anteriores.

Profilaxia de infecções no sítio cirúrgico após cirurgia colorretal eletiva

Em um estudo clínico em adultos para a profilaxia de infecções no sítio cirúrgico após cirurgia colorretal eletiva, no qual 476 pacientes receberam dose de 1g de ertapeném sódico 1 hora antes da cirurgia e acompanhados por segurança 14 dias pós-cirurgia, o perfil geral das experiências adversas foi geralmente comparáveis ao observado para ertapeném sódico em estudos clínicos anteriores.

Pacientes Pediátricos em regime de tratamento com ertapeném sódico

Experiências adversas laboratoriais reportadas durante estudos clínicos em $\geq 2,0\%$ dos pacientes pediátricos tratados com ertapeném sódico estão apresentadas na Tabela 15. Eventos adversos laboratoriais relacionados ao medicamento reportados durante estudos clínicos em $\geq 2,0\%$ dos pacientes pediátricos tratados com ertapeném sódico, incluindo aqueles que trocaram a terapia com um antimicrobiano oral, foram diminuição da contagem de neutrófilos (3,0%), aumento de ALT (2,2%) e aumento de AST (2,1%).

Tabela 15. Incidência*(%) de experiências adversas laboratoriais específicas reportadas durante o estudo clínico e durante o acompanhamento de 14 dias em $\geq 2,0\%$ dos pacientes pediátricos tratados com ertapeném sódico:

Experiência adversas laboratoriais	ertapeném sódico (n†=379)	Ceftriaxona (n†=97)	Ticarcilina/Clavulanato (n†=24)
Aumento de ALT	3,8	1,1	4,3
Aumento de AST	3,8	1,1	4,3
Diminuição da contagem de neutrófilos	5,8	3,1	0,0

*Número de pacientes com experiências adversas laboratoriais/número de pacientes com teste laboratorial, nos quais pelo menos 300 pacientes fizeram o teste

† Número de pacientes com um ou mais testes laboratoriais

Experiências adversas laboratoriais adicionais reportadas durante estudos clínicos em $> 0,5\%$ dos pacientes tratados com ertapeném sódico incluem: aumento da fosfatase alcalina, aumento da contagem de eosinófilos, aumento da contagem de plaquetas, diminuição da contagem de células sanguíneas brancas e presença de proteína na urina.

Em casos de eventos adversos, notifique pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da ANVISA.

10. SUPERDOSE

Não existem informações específicas sobre o tratamento da superdose com ertapeném sódico. É improvável que ocorra superdose intencional com ertapeném sódico. A administração IV de 3 g ao dia de ertapeném durante 8 dias a voluntários adultos saudáveis não provocou toxicidade significativa. Em estudos clínicos em adultos, a administração inadvertida de até 3 g em um dia não causou reações adversas clinicamente importantes. Em estudos clínicos pediátricos, uma dose única de 40 mg/kg até um máximo de 2 g não resultou em toxicidade.

No caso de superdose, ertapeném sódico deve ser descontinuado e deve-se administrar tratamento geral de suporte até que ocorra a eliminação renal.

O ertapeném sódico é removido por hemodiálise, no entanto não há informações disponíveis sobre o emprego de hemodiálise para tratar superdose.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

III) DIZERES LEGAIS

Registro: 1.7420.0004

Produzido por:

Eugia Pharma Specialities Limited, Unit-2,
District Khairthal-Tijara, Rajasthan, India.

Importado e Registrado por:

Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
Via Principal 06E, Qd. 09, Mód. 12-15, Bloco A - DAIA
Anápolis-Goiás
CNPJ: 44.639.493/0001-80



USO RESTRITO A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO.

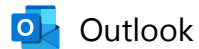


Esta bula foi atualizada conforme Bula Padrão aprovada pela Anvisa em 03/10/2024.

Histórico de alterações da bula

Dados da Submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	Nº expediente	Assunto	Data do expediente	Nº Do expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de Bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
25/08/2023	0900460237	10452 - GENÉRICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	19/03/2023	0274771233	GENÉRICO - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro (operação comercial)	15/05/2023	Submissão eletrônica para disponibilização do texto de bula no Bulário eletrônico da ANVISA. III) Dizeres legais	VP/VPS	Pó liofilizado 1 G INJ IV/IM CT FA VD TRANS
18/09/2024	1285207246	10452 - GENÉRICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	18/09/2024	1285207246	10452 - GENÉRICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	18/09/2024	4. O que devo saber antes de usar este medicamento? 5. Onde, como e por quanto tempo posso guardar este medicamento? 5. Advertências e precauções; 7. Cuidados de armazenamento do medicamento; III) Dizeres legais.	VP/VPS	Pó liofilizado 1 G INJ IV/IM CT FA VD TRANS
25/10/2024	----	10452 - GENÉRICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	25/10/2024	----	10452 - GENÉRICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	25/10/2024	4. O que devo saber antes de usar este medicamento? 5. Onde, como e por quanto tempo posso guardar este medicamento? 5. Advertências e precauções; 7. Cuidados de armazenamento do medicamento. III) Dizeres legais.	VP/VPS	Pó liofilizado 1 G INJ IV/IM CT FA VD TRANS

- VPS – Via para o profissional de saúde;
- VP – Via para o paciente.



Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BULA

De Cristiane <farmaceuticos.hm2@gmail.com>**Data** Sex, 03/01/2025 14:02**Para** Matheus Daikawa dos Santos <matheussantos@hcfamema.sp.gov.br>

Realizada a análise da documentação do medicamento enviado com outro de laboratório fungível, na minha avaliação pode ser realizada a compra pelo menor preço sem prejuízo de qualidade.

William Rodrigues de Souza
Farmaceutico
CRF/SP 86.528

Em sex., 3 de jan. de 2025 às 13:46, Matheus Daikawa dos Santos <matheussantos@hcfamema.sp.gov.br> escreveu:

Prezado William, boa tarde!

Segue em anexo proposta e bula:

Solicito avaliação de bula referente ao item:

- 66019 ERTAPENEM SODICO 1G, PO LIOF INJ, A/FA/SER P. C/S/DIL, IM E IV

Descritivo: ERTAPENEM SODICO 1G; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA;

Marca: Eugia

Atenciosamente,



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

Matheus Daikawa

Auxiliar de compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos

matheussantos@hcfamema.sp.gov.br | 14 3434 2501 - Ramal - 2369

Rua Dr. Reinaldo Machado 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS 0%	ICMS 12%	ICMS 17%	ICMS 17,5%	ICMS 18%	ICMS 19%	ICMS 19,5%	ICMS 20%	ICMS 20,5%	ICMS 21%	ICMS 22%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
	Dec. Jud./Anl. Rec.	CAP	Reg. Preço	ICMS0%									
			PMVG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG
ERITROPOIETINA													
504413807155419	ALFAEPOETINA (BLAU FARMACEUTICA S.A.)	10000 UI/ML SOL INJ CT 12 SER PREENCHIDAS X 1 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	5972.06 4686.28	6786.43 5325.31	7195.25 5646.11	7238.86 5680.33	7283.00 5714.97	7372.91 5785.52	7418.71 5821.46	7465.08 5857.85	7512.03 5894.69	7559.57 5931.99	7656.49 6008.05
504413814151415	ALFAEPOETINA (BLAU FARMACEUTICA S.A.)	40000 UI/ML SOL INJ CT 1 SER PREENCHIDAS X 1 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	1475.70 1157.98	1676.93 1315.89	1777.95 1395.16	1788.73 1403.62	1799.63 1412.17	1821.85 1429.61	1833.17 1438.49	1844.63 1447.48	1856.23 1456.58	1867.98 1465.80	1891.92 1484.59
504413801157411	ALFAEPOETINA (BLAU FARMACEUTICA S.A.)	40000 UI/ML SOL INJ CT 12 SER PREENCHIDAS X 1ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	17708.60 13895.94	20123.42 15790.85	21335.66 16742.09	21464.97 16843.56	21595.85 16946.26	21862.47 17155.48	21998.26 17262.03	22135.75 17369.92	22274.98 17479.18	22415.95 17589.80	22703.33 17815.30
ERTAPENÉM SÓDICO													
527322080023717	INVANZ (MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.)	1 G PO LIOF SOL INJ IM/IV CT FA VD TRANS	428.25 336.05	486.65 381.87	515.96 404.87	519.09 407.33	522.26 409.82	528.70 414.87	531.99 417.45	535.31 420.06	538.68 422.70	542.09 425.38	549.04 430.83
529621090001006	ERTAPENÉM SÓDICO (QUIMICA HALLER LTDA)	1 G PO LIOF SOL INJ/INFUS IM/IV CT FA VD TRANS	266.38 209.03	302.70 237.53	320.94 251.84	322.88 253.36	324.85 254.91	328.86 258.06	330.91 259.67	332.98 261.29	335.07 262.93	337.19 264.59	341.51 267.98
529621090001106	ERTAPENÉM SÓDICO (QUIMICA HALLER LTDA)	1 G PO LIOF SOL INJ/INFUS IM/IV CT 10 FA VD TRANS	2663.80 2090.28	3027.05 2375.33	3209.40 2518.42	3228.85 2533.68	3248.54 2549.13	3288.64 2580.60	3309.07 2596.63	3329.75 2612.85	3350.69 2629.29	3371.90 2645.93	3415.13 2679.85
501321070030606	ERTAPENÉM SÓDICO (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA)	1 G PO SOL INJ/INFUS IV/IM CT FA VD TRANS	278.37 218.44	316.33 248.22	335.39 263.18	337.42 264.77	339.48 266.39	343.67 269.68	345.80 271.35	347.96 273.04	350.15 274.76	352.37 276.51	356.88 280.04
501321070030706	ERTAPENÉM SÓDICO (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA)	1 G PO SOL INJ/INFUS IV/IM CT 10 FA VD TRANS	2783.66 2184.34	3163.25 2482.20	3353.81 2631.73	3374.13 2647.68	3394.71 2663.83	3436.62 2696.72	3457.96 2713.46	3479.58 2730.43	3501.46 2747.60	3523.62 2764.98	3568.79 2800.43
612823110001817	ERTAPENÉM SÓDICO (EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)	1 G PÓ LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS	278.34 218.41	316.30 248.20	335.35 263.15	337.38 264.74	339.44 266.36	343.63 269.65	345.76 271.32	347.93 273.02	350.11 274.73	352.33 276.47	356.85 280.02
ESCINA;POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA;SALICILATO DE DIETILAMÔNIO													
504113701165411	HEMATOM (BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA)	(10,0 + 10,0 + 50,0) MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G	21.67 17.00	25.04 19.65	26.78 21.01	26.97 21.16	27.15 21.30	27.54 21.61	27.74 21.77	27.94 21.92	28.14 22.08	28.35 22.25	28.77 22.57
504119120066107	ESCINA + POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA + (BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA)	(10,0 + 10,0 + 50,0) MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G	10.23 8.03	11.82 9.28	12.64 9.92	12.73 9.99	12.82 10.06	13.00 10.20	13.10 10.28	13.19 10.35	13.29 10.43	13.38 10.50	13.58 10.66
ESCINA;SALICILATO DE DIETILAMÔNIO													
541520030018017	REPARIL (VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA)	10 MG/G + 50 MG/G GEL CT BG AL X 30 G	21.69 17.02	25.06 19.66	26.80 21.03	26.99 21.18	27.18 21.33	27.57 21.63	27.77 21.79	27.97 21.95	28.17 22.10	28.38 22.27	28.80 22.60
541520030018117	REPARIL (VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA)	10 MG/G + 50 MG/G GEL CT BG AL X 100 G	51.51 40.42	59.52 46.71	63.65 49.95	64.10 50.30	64.55 50.65	65.47 51.37	65.94 51.74	66.42 52.12	66.90 52.50	67.39 52.88	68.40 53.67

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ertapeném sódico				
Nome do Produto	ertapeném sódico	Complemento da Marca		
Número da Regularização	174200004	Data da Regularização	15/05/2023	
Empresa Detentora da Regularização	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CNPJ	44.639.493/0001-80	
Princípio Ativo	ERTAPENÉM SÓDICO			
Medicamento de referência	INVANZ			
Classe Terapêutica	ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES			
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-	
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem	• 3 - LAY-OUT DE RÓTULOS E EMBALAGENS.PDF - 1 de 1	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	1 G PÓ LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS Ativo	1742000040016	Pó Liofilizado para Solução Injetável	15/05/2023	24 meses



DECLARAÇÃO

Nome completo: **LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM**,
RG: **40.898.177-1 SSP/SP** CPF: **315.051.598-06**

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, interessado em participar do **Processo nº 144.00000076/2025-01**.

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Rio Claro, 03 Janeiro de 2025.

LUIS GUSTAVO
SCATOLIN FELIX
BOMFIM:31505159806

Assinado digitalmente por LUIS GUSTAVO SCATOLIN FELIX
BOMFIM:31505159806
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=4468887000166, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(sem branco), CN=LUIS
GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM:31505159806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-08 08:21:28
Foxit Reader Versão: 9.6.0

(Nome/assinatura do representante legal)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
(19) 3522-5800 – Fone: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST Nº 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 67.729.178/0004-91 DUNS®: 901788735
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2025
Receita Municipal	Validade:	26/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Emitido em: 03/01/2025 14:56

CPF: 524.XXX.XXX-09 Nome: MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Ass: _____

1 de 1



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ:	67.729.178/0004-91
Razão Social:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Nome Fantasia:	
Matriz ou Filial:	Filial
CNPJ Matriz:	67.729.178/0001-49
Tipo Pessoa:	Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social:	2.000.000,00
Data Capital Social:	01/01/1900
Inscrição Estadual:	395.060.142.110
Tipo de Registro:	Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador:	Sim
Negociações Eletrônicas:	Sim
Atividades:	Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada:	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade:	16000-SECRETARIA DE POLITICAS PARA A MULHER
Unidade Cadastradora:	162115-DR.13 - RIO CLARO
Endereço da Unidade Cadastradora:	AV. DA SAUDE, 37 - RIO CLARO - 019 3526-8000 R.8011 - 13500300

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor:	Ativo
-----------------------------	-------

Endereços

Endereço	PRAÇA EMILIO MARCONATO N 100 GALPAO 22 E 27
Tipo	FILIAL
Bairro	NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO NASSIF
CEP	13916074
Município	Jaguariúna
UF	SP
Email Comercial	rafaeli.silva@rioclarense.com.br
Telefone1	(19) 35225800 Ramal:5815
Telefone2	(0) Ramal:0
Fax	(19) 35225800 Ramal:0
Site	www.rioclarense.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35210794738	11/03/1992

Órgao Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
1.04.397-7	Autorização de Funcionamento da ANVISA	07/07/2024	21/05/2024
1.22.375-2	Autorização Especial de Funcionamento da ANVISA	07/07/2024	21/05/2024
1043977	Autorização de Funcionamento da ANVISA	07/07/2024	21/05/2024
1302/16	Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual / Municipal	05/06/2026	21/05/2024
73316	Conselho Federal de Farmácia - CRF	11/07/2024	21/05/2024
811220-0	Autorização de Funcionamento da ANS	07/07/2024	21/05/2024
8322021	Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal Coordenação de Subprefeituras	05/06/2024	21/05/2024

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
6420	MEDICAMENTOS, REAGENTES IMUNOBIOLOGICOS E CORRELATOS EXCLUSIVOS DE USO VETERINARIO
6506	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6507	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6508	INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6513	INSUMOS DE USO ODONTOLOGICO COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6520	INSUMOS PARA USO LABORATORIAL COM

	NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6521	INSTRUMENTAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO OU HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6525	MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA
6526	MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6528	PRODUTOS E INSUMOS PARA DIETAS ESPECIAIS COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6529	SACOS PARA COLETA DE LIXO E SACOS DE HAMPER SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6530	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA
6531	MEDICAMENTOS COM OU SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6532	MATERIAS-PRIMAS PARA INDUSTRIA FARMACEUTICA DE MEDICAMENTOS COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6541	SOLUCOES ANTI-SEPTICAS COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6542	SOLUCOES SANEANTES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6551	BOLSAS E ACESSORIOS DE OSTOMIA COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6571	VIDRARIAS, CORRELATOS E INSUMOS P/ USO LABORATORIAL, SEM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6574	KITS/REAGENTES PARA EXAMES IMUNOLOGICOS/SOROLOGICOS, COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO

6576	REAGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS, COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6577	TIRAS REAGENTES, COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6578	MEIOS DE CULTURA, COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6582	REAGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS SEM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6586	INSUMOS PARA AS AREAS HEMATOLOGICAS E HEMOTERICAS COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
8421	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI'S
8510	PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL
8520	UTENSILIOS PARA HIGIENE E PROTECAO PESSOAL
8530	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL
8540	GUARNICOES DE BANHO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
11002784867	ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW	55 19 35225800	VENDAS@RIOCLARENSE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
21803906880	PAULO CESAR PROCHNOW	55 19 35225800 00	vendas@rioclarense.com.br	Sócio	
39100437808	RAFAELI DAIANE DE ARAUJO DA SILVA	55 19 35225800	vendas@rioclarense.com.br	Credenciado	ELETRÔNICO

Enquadramento**Enquadramento da Empresa:** Outros**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
-----------	----------	-----------

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	21/10/2024	21/05/2024
Certidão de Tributos Estaduais	29/05/2024	21/05/2024
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	20/12/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	01/07/2024	21/05/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	30/06/2024	21/05/2024

Dados Contábeis**Exercício:** 2023

Balanco	Valor
Ativo	
Circulante	386.258.234,46
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	20.363.077,04
Investimentos	323.727,62
Imobilizado	17.934.222,13
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	424.879.261,25
Passivo	
Circulante	253.392.735,57
Não Circulante	
Exigível a Longo Prazo	9.895.956,92
Refis	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	161.590.568,76
Passivo Total	424.879.261,25

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2023
Apresentar novo balanço em: 30/04/2025
Data de Aprovação: 21/05/2024

Detalhamento do Patrimônio Líquido:	
Capital Social	0,00

Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	1,54
Liquidez Corrente:	1,52
Imobilização:	0,11
Endividamento Total:	0,62
Solvência Geral:	1,61

Validade do RC: 18/04/2024**Ficha cadastral gerada em: 03/01/2025 14:56:30**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:56:49

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

67729178000491

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 3 de janeiro de 2025 às 14:56

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Foram encontradas as seguintes sanções:

85(oitenta e cinco) Multas

8(oito) Advertências

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/01/2025 14:56:59

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 67729178000491

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2025 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6778.2504.9EDB.0044 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2025 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 110.027.848-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6778.2514.BB8B.7060 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2025 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 218.039.068-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6778.2522.593B.4074 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2025 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 391.004.378-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6778.252C.DFEA.F084 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/01/2025 às 14:58:17**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)

- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BF95C263.01F559DF.9960DF42.042A459E

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

MELHORADO PELO Google



Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela

Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	67729178000491
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Exportar Excel](#)[Exportar CSV](#)[Exportar XML](#)[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/01/2025, às 14h58, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 67.729.178/0004-91 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/01/2025, às 14h58.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **1807c45d-7d26-46d0-9bb6-509c37106dcb**
ou acesse utilizando o QR Code





03/01/2025

0082831976

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7702184****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA), CNPJ: 67.729.178/0004-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0082831976**

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 35682		Ano: 2025		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 03/01/2025			Pag.: 1	
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 66019 - ERTAPENEM SODICO 1G, PO LIOF INJ, A/FA/SER P. C/S/DIL, IM E IV						Última Compra:				
1º 1617 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (JAC		30 DIAS	1	1742000040016	EUGIA	CX 1 F/A	F/AMF	15,0000	164,5000	2.467,5000
2º 2434 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		30 DIAS	1	1742000040016	EUGIA	CX 1 F/A	F/AMF	15,0000	165,3900	2.480,8500
3º 14599 - SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PROL		30 DIAS	3		ABL	CX 10 F/A	F/AMF	15,0000	175,0000	2.625,0000
4º 18607 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA		30 DIAS	10		EUGIA	1 F/A	F/AMF	15,0000	180,0000	2.700,0000
5º 147 - SODROGAS DISTR. MED. MAT. MED. HOSPITALARE		30 DIAS	2		ABL	CX 10 F/A	F/AMF	15,0000	184,9000	2.773,5000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA)		2.467,5000
	Total (R\$)	2.467,5000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000076/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ERTAPENEM SÓDICO

Ref. Proc. nº 144.00000076/2025-01

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 03/01/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0051576992** e o código CRC **6836C6F8**.

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000076/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ERTAPENEM SÓDICO

REQUISIÇÃO Nº 72342

OBJETO: ERTAPENEM SÓDICO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903030

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

() I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

(x) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(x) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis),

adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(x) Outros: Requisição para atendimento a tratamento de paciente que se encontra em internação na UTI. Necessária aquisição imediata sendo indispensável a continuação dos serviços hospitalares e ainda por insuficiência de quantidade de saldo das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. Para aquisição dos insumos descritos na requisição já existe certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em curso, requisição nº 58175, através da autarquia HCFAMEMA.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 06/01/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 23/01/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051577171** e o código CRC **04FA7CEC**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000076/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ERTAPENEM SÓDICO

REQUISIÇÃO Nº 72342

OBJETO: ERTAPENEM SÓDICO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903030

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Diretor Técnico II

Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo, Diretor Técnico II**, em 24/01/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0051579831 e o código CRC 3D954B11.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00283

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20250013111				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	03/01/2025	PTRes	096004	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10303093061170000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339030	Valor	2.467,50				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>01</td><td>2.467,50</td></tr></table>						Mês	Valor	01	2.467,50
Mês	Valor								
01	2.467,50								
Observação									
NR PRC 144.00000076/2025-01									
Usuário									
Consultado Em	05FEV2025	Horário	16:40						



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000076/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ERTAPENEM SÓDICO

REQUISIÇÃO Nº 72342

OBJETO: ERTAPENEM SÓDICO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903030

Executado os atos processuais e seus respectivos anexos, fica dispensada a emissão de PARECER JURÍDICO emitido pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor, conforme § 5º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução PGE nº 55 de 30 de novembro de 2023 e DECLARO que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as orientações nela contidas.

FICA CONSIGNADO a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

FICA AUTORIZADO o processo nos termos supracitados, com fundamentação no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição e despacho DEFICONT arquivado nos autos do processo, considerando o valor aferido em pesquisa de mercado detalhado no mapa comparativo.

FICA APROVADO os autos do processo de contratação direta conforme exigido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e encaminho o presente processo para a instauração da presente dispensa de licitação.

Segue para providências.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 06/02/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0055327352** e o código CRC **777083AA**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT00312

No. do Documento	2025CT00312	Data de Emissão	03JAN2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	150010002		
Natureza da Despesa	33903030	PTRES	096004
UGR	092601		
Favorecido	67729178000491 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
Data de Entrega Prevista	08JAN2025		
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO	Tipo de Aquisição	2 - MATERIAL
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14.133/2021
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20250013111
Número do Contrato Fornecedor	OC 104.079	Plano Interno	0438
Número do Edital			
Valor a Empenhar	2.467,50		

Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-080				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00000076/2025-01				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	2.467,50
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	
	11	
	12	

Sequência	001	Item	00147521-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	15,000	Valor Unitário	164,50	Preço Total	2.467,50
Descrição					
MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, ERTAPENEM SODICO 1G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00315

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	03/01/2025		

CNPJ/CPF/UG	67729178000491		
Credor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
Endereço	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 E 27		
Cidade	JAGUARIUNA	UF	SP
		CEP	13916-074

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10303093061170000	150010002	33903030	092601	011.026.0438	096004

No Processo	20250013111	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00312
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.467,50 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>01</td><td>2.467,50</td></tr></table>	Mês	Valor	01	2.467,50
Mês	Valor				
01	2.467,50				

Sequência	001	Item	00147521-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000015,000	Valor Unitário	164,50	Preço Total	2.467,50

Descrição	
MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, ERTAPENEM SODICO 1G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/S ERINGA PREENCHIDA COM OU SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E I NTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	2.467,50
Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255
Data de Entrega	08/01/2025

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSE VITOR DA SILVA - 092601
--------------------------	------------------------------

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000076/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ERTAPENEM SÓDICO

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2025NE00315, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 06/02/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0055330307 e o código CRC 4718DDBA.